



UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS

FACULDADE DE DIREITO

CONCEIÇÃO APARECIDA DEVEZA MIRANDA DA SILVA

APAC: MATANDO O CRIMINOSO E RESGATANDO O HOMEM

JUIZ DE FORA - MG

DEZEMBRO 2012

CONCEIÇÃO APARECIDA DEVEZA MIRANDA DA SILVA

APAC: MATANDO O CRIMINOSO E RESGATANDO O HOMEM

Monografia de conclusão de curso apresentada ao Curso de Direito da Universidade Presidente Antônio Carlos, como requisito parcial à obtenção do título de “Bacharel em Direito” e aprovada pelo orientador:

Besnier Chiaini Villar.
Curso de Direito - UNIPAC

JUIZ DE FORA
DEZEMBRO 2012

FOLHA DE APROVAÇÃO

Carneição Apuradora Luizyri Miranda dos Santos

Aluno

Apur: manutenção do primário e segundo do
homem.

Tema

Monografia de conclusão de Curso apresentada ao Curso de Direito, da Universidade Presidente Antônio Carlos / Juiz de Fora, como exigência para obtenção do grau de Bacharel em Direito.

BANCA EXAMINADORA

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Aprovada em 08 / 12 / 2012.

AGRADECIMENTO

À Deus pela oportunidade oferecida à minha vida, em conhecer pessoas e lugares que acresceram meus valores.

Aos meus pais pelo exemplo em dividir e compartilhar tudo que somos.

À minha família, raiz de meus sonhos e motivo de meus empenhos, principalmente ao Guilherme, meu marido, pelo companheirismo, paciência e incentivos para a realização deste intento.

Aos mestres, meus aplausos e carinho, em especial ao meu orientador, prof. Besnier, pela atenção e amizade.

E aos colegas que a mim proporcionaram uma estadia universitária regada de alegria, amizade, satisfação e aprendizado.

“Ninguém nasce odiando outra pessoa
Pela cor de sua pele,
Ou por sua origem, ou sua religião.
Para odiar, as pessoas precisam aprender,
E se elas aprendem a odiar,
Podem ser ensinadas a amar,
Pois o amor chega mais naturalmente
Ao coração humano de que o seu oposto.
A bondade humana é uma chama que
Pode ser oculta, jamais extinta...”

Nelson Mandela.

RESUMO

O Poder Público brasileiro vem adotando ultimamente a delegação de atribuições pertinentes ao seu dever de Estado à iniciativa privada. O sistema prisional não foge à regra, visto a ineficiência do mesmo desde a gestão das unidades prisionais até a execução da pena, não alcançando a sua finalidade na ressocialização e inclusão do preso à sociedade em perfeita sintonia com os Direitos e Respeito à Dignidade Humana garantidos constitucionalmente. O alto índice de criminalidade, de reincidência no crime e a realidade caótica do sistema prisional brasileiro refletem a sua inoperância ante o grande problema social em que se encontra o nosso país, resultado do descaso e do preconceito em relação à população carcerária onde os condenados são tratados como lixo social. Adentrar a este universo é percorrer pelos mundos obscuros do inferno e alcançar muros, onde além destes só se enxerga o horror. O presente trabalho é fruto de um estudo nas instituições da APAC com o objetivo de analisar o método apaquiano como alternativa na execução penal. Foi realizado um estudo qualitativo e quantitativo através da coleta de dados e visitas às unidades de Itaúna/Minas Gerais. Nessa investigação constatamos a existência de programas de ressocialização e inclusão social, de disciplina, de trabalho e de religiosidade aos condenados na instituição APAC, além da necessidade de conscientização e participação da sociedade para que isto efetivamente aconteça.

Palavras – chave: Dignidade Humana. Ressocialização. Inclusão social.

ABSTRACT

The Public Power Brazilian has been adopting lately the delegation of tasks relevant to your duty of State to private initiative. The prison system is no exception to that rule, because the inefficiency of the same from the management of prison units up to the execution of penalty, not reaching their purpose in resocialization and inclusion of the prisoner society in perfect harmony with the rights and respect for Human Dignity guaranteed constitutionally. The high crime rate of recurrence in the crime and the chaotic reality of the prison system Brazilian reflect its ineffectiveness compared to the great social problem in that is our country, the result of indifference and prejudice in relation to the prison population where convicts are treated as social garbage. Penetrate to this universe and scroll by dark worlds of hell and achieve walls, where in addition to these only sees the horror. This work is the fruit of a study in the institutions of the APAC Region with the goal of analyzing the APAQUANO method as an alternative in criminal enforcement. This was a qualitative and quantitative study by data collection and visits the units of Itaúna/Minas Gerais.

In this research we have found the existence of programs of rehabilitation and social inclusion, of discipline, work and religiousness to convicted in APAC institution, besides the need of awareness and participation in society for which this actually happen.

Key words: Human dignity. Resocialization. Social Inclusion.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
CAPÍTULO I – ORIGEM DAS PENA	12
1.1 Conceito, características, finalidades e classificação das penas	12
1.1.1 Vingança Privada.....	12
1.1.2 Vingança Divina	12
1.1.3 Vingança Pública.....	13
1.1.4 Período Humanitário.....	13
1.1.5 Período Científico ou Criminológico.....	14
1.2 Evolução da Pena	15
1.2.1 Tortura.....	15
1.2.2 Pena de Morte.....	15
1.3 Evolução da Prisão	17
1.3.1 Sistema panóptico.....	18
1.3.2 Sistema Prisional Brasileiro.....	18
1.3.3 A Pena na Atualidade.....	21
CAPÍTULO II – O QUE É A APAC? ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS	23
2.1 Surgimento: Idéias e Ideais	23
2.2 Idealizador e Fundador	24
2.3 Surgimento da APAC/ Itaúna: Breve Histórico	26
2.4 Filosofia e objetivos das APACs – Breve reflexão	33
2.5 Elementos Fundamentais do Método APAC	35
2.5.1 A Participação da Comunidade.....	36
2.5.2 Recuperando Ajudando Recuperando.....	37
2.5.2.1 Representação de Cela.....	38
2.5.2.2 Conselho de Sinceridade e Solidariedade (CSS).....	38
2.5.3 O Trabalho.....	38
2.5.3.1 Trabalho em regime fechado.....	38
2.5.3.2 Trabalho em regime semi-aberto.....	39
2.5.3.3 Trabalho em regime aberto.....	41
2.5.4 Religião.....	41
2.5.5 A Assistência Jurídica.....	42

2.5.6 A Assistência à Saúde.....	43
2.5.7 Valorização Humana: Base do Método APAC.....	44
2.5.8 A Família.....	45
2.5.8.1 Visita íntima de familiares.....	46
2.5.8.2 Da vítima e/ou familiares.....	47
2.5.9 O Voluntário e o Curso para sua formação.....	47
2.5.9.1 Casais Padrinhos.....	48
2.5.10 Os Centros de Reintegração Social (CRS).....	48
2.5.11 O Mérito.....	49
2.5.12 Jornada de Libertação com Cristo.....	49
2.5.12.1 Tema da Jornada.....	51
CAPÍTULO III – O CONDENADO É UM DOENTE?.....	53
CAPÍTULO IV – APAC/ MINAS GERAIS, NO BRASIL E NO EXTERIOR.....	56
4.1 Minas Gerais.....	56
4.2 Brasil.....	57
4.3 Exterior.....	57
CAPÍTULO V: ARTIGOS SOBRE A APAC.....	59
5.1 Artigo de autoria da jornalista Renata Carrara.....	59
5.2 Posfácio. Autor: Desembargador Joaquim Alves de Andrade.....	62
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	64
REFERÊNCIAS.....	66

INTRODUÇÃO

Este trabalho compreende uma síntese de pesquisa realizada na APAC / Itaúna – Minas Gerais, frente aos resultados eficazes obtidos naquela comarca na aplicação do método apaquiano, com total participação da comunidade e do Poder Público na execução da pena privativa de liberdade.

Método genuinamente brasileiro, idealizado pelo Dr. Mário Ottoboni, advogado paulista que, presenciando as atrocidades ocorridas no presídio Humaitá, em São José dos Campos / São Paulo, vislumbrou a necessidade de buscar um caminho mais humanitário tanto para as mazelas dos detentos que ali se encontravam como para proteção da sociedade, visto os motins, rebeliões e fugas constantes, que levavam uma total insegurança para a comunidade carcerária e para a sociedade em geral.

O método é voltado à pessoa do preso e à sua ressocialização, principal finalidade das penas privativas de liberdade, sem perder o alvo do cumprimento integral das mesmas, respeitando a dignidade e a valorização do indivíduo através do respeito humano, da solidariedade, do Amor e da Religião, visando a aproximação do preso aos seus familiares.

Com o auxílio da comunidade o método criou raízes e rendeu seus frutos, atravessando as fronteiras da cidade de São José dos Campos e expandindo-se pelo nosso território, e até além muros brasileiros, tornando-se aplicado em vários estados e em diversos países do mundo.

Tivemos oportunidade de participar do VII Congresso Nacional das APACs em julho de 2012 na cidade de Itaúna quando na comemoração aos quarenta anos da criação do método e surpreendemos ao comprovar o interesse nacional e internacional que o mesmo desperta na busca de alternativas para o grande problema social que é a recuperação e a inserção do condenado no seio comunitário.

As entidades apaquianas, via de regra e com algumas exceções, abrigam presos em regimes fechado, semi-aberto e aberto, e tem como peculiaridade a inexistência de agentes de segurança ou de polícia militar. Os presos têm as chaves do presídio; para sua apresentação em juízo são conduzidos por companheiros, presos mais antigos, sendo que todos estão em trajes civis e sem algemas; as celas são coletivas. Nesse clima aparentemente surrealista, o que observamos é que, na prática, o índice de reincidência restringe-se a cerca de 5% da totalidade dos presos que por lá passam.

Esses exemplos permanecem dentro do espírito da atual Lei de Execução Penal, vigente desde janeiro de 1985. Lei essa que regula a execução da pena e que se assenta nos

princípios humanistas da Nova Defesa Social e nas Regras Mínimas para Tratamento de Reclusos, que foi adotada pela ONU em 1955, a partir do Primeiro Congresso das Nações Unidas sobre a “Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente”. Esta lei está perfeitamente inserida no contexto da Constituição Federal de 1988.

Diante dos fatos presenciados na eficácia do método em estudo entendemos que, a semente lançada pelo idealizador Dr. Mário Ottoboni e cultivada pelos voluntários que se dedicam à causa, é evidente a conscientização da sociedade em geral quanto à sua responsabilidade no processo, vencendo os preconceitos para a transformação do atual quadro social do sistema penitenciário.

CAPÍTULO I: ORIGEM DAS PENAS

1.1 Conceito, características, finalidades e classificação das Penas:

Desde os tempos primitivos as penas eram utilizadas. Remonta aos mais antigos agrupamentos de homens.

Os fenômenos naturais como doenças, pestes, erupção vulcânicas, secas, inundações, eram consideradas castigos divinos pela prática de fatos que exigiam reparações. Essas ocorrências impediam de existir um sistema orgânico de princípios gerais visto que os grupos da sociedade eram envolvidos em um ambiente mágico e religioso.

A evolução penal teve diversas fases, como a fase da vingança privada, da vingança divina e da vingança pública. Essas fases não surgiram uma após outra, mas conviveram juntas lado a lado por um longo período.

1.1.1 Vingança Privada

A vingança privada não estabelecia limites na reação da vítima, nem dos parentes ou do grupo social (tribo) os quais agiam arbitrariamente às agressões e ofensas recebidas. Com o passar dos tempos este tipo de vingança dividiu-se em duas regulamentações: a talião e a composição.

O talião consistia em um instrumento moderador de pena. Era aplicada a lei da proporcionalidade, ou seja, condenar o delinqüente ou ofensor na mesma proporção do mal que ele havia causado ao ofendido. Determinava penas cruéis como: lançar o criminoso ao fogo; morte por meio impiedosos; mutilações corporais como cortar a língua, o seio, a orelha, as mãos, arrancar os dentes, entre outras horrendas.

E pela composição o ofensor comprava sua liberdade, através de gado, armas ou mesmo dinheiro, sendo esta a origem remota das indenizações civil e das multas penais.

1.1.2 Vingança Divina

Nesse período a influência religiosa atinge a decisão na vida dos povos. A vingança divina era alicerçada na ira dos deuses ofendidos e as sanções penais ficavam a cargo dos

sacerdotes, vistos como mandatários divinos e encarregados de fazer justiça. Os preceitos religiosos eram confundidos com o Direito tornando-se muitas vezes em leis.

As penas eram desumanas, cruéis e severas.

1.1.3 Vingança Pública

Com a evolução dos tempos houve uma organização social, e com o surgimento do poder público nasce no meio social das comunidades a necessidade da escolha de um chefe ou de uma assembléia representativa dos interesses da comunidade.

Nesse período, os deuses e os sacerdotes não eram mais os responsáveis pela punição, e sim o soberano (rei, príncipe ou regente).

Apesar dessa evolução, grandes arbitrariedades ainda eram cometidas em nome de Deus levando as pessoas à pena de morte, por delitos considerados insignificantes nos dias de hoje, e apesar da insegurança jurídica que as pessoas viviam nessa época, já foi considerada uma grande conquista o fato de a pena não ser mais aplicada por terceiros, e sim pelo Estado.

1.1.4 Período Humanitário

Temos que ressaltar o período humanitário, notoriamente marcado pelos filósofos e pensadores, que eram contra as idéias absolutistas, contra a arbitrariedade da administração da justiça penal e o caráter atroz das penas.

As penas representavam uma espécie de vingança coletiva, onde a aplicação de punições apresentava conseqüências mais terríveis que os males produzidos pelos delitos. Predominava a prática de torturas, penas de morte, prisões desumanas, banimentos, acusações secretas.

Neste período, os grandes pensadores defendiam a necessidade de uma grande reforma no ensino, criticavam a intervenção do Estado na Economia e ridicularizavam a Igreja e os poderosos.

Pensadores como Montesquieu, Voltaire, Rousseau, prepararam a vinda do humanismo e a chegada da transformação liberal e humanista do Direito Penal. Eles fundamentaram em seus escritos, uma ideologia nova, um pensamento moderno, que refletiria até mesmo na aplicação da justiça, pois o povo clamava pelo fim de tanto barbarismo disfarçado.

O Livro “Dos Delitos e das Penas” de Beccaria, em 1764, influenciou demasiadamente a legislação penal, pois entre outras considerações declarava a pena de morte inútil e

reclamava a proporcionalidade das penas aos delitos, surgindo aí o embrião de que as penas devem ser proporcionais aos delitos cometidos.

Os princípios preconizados por Beccaria firmaram os alicerces da Direito Penal Moderno e muitas dessas teorias foram adotadas pela declaração dos Direitos dos Homens na revolução francesa. Segundo sua teoria, não poderia o Magistrado aplicar pena não previsto em lei.

O Estado centralizou para si o direito de punir os infratores das suas normas. Centralização essa que foi delegada pelo grupo social à época e perdura até os dias de hoje.

Durante muito tempo, o Estado, exorbitando às sua representação, tornou-se um severo repressor daqueles que desobedeciam ao ordenamento, e num primeiro momento, o soberano agia de forma discricionária e autocrática desvinculando-se de um ordenamento jurídico legítimo, afeto à idéia de justiça. Muito tempo depois, a infração tomou uma noção de direito e a pena a noção de uma sanção legal, embora ainda com um caráter retributivo mais aflorado.

As leis foram condições que reuniu os homens, a princípio independentes e isolados sobre a superfície da terra, iniciando a partir daí a idéia de um estado democrático de direito onde os homens estariam subordinados a elas (leis).

O sistema da repressão criminal veio a desenvolver-se no período humanitário, no século XVIII, e embora ainda trouxesse a idéia da retribuição pelo delito cometido, foi influenciado por pensadores iluminados ou iluministas que ao invés de adotarem a severidade das penas, numa época em que a tortura era a forma mais comum de se obter a confissão do réu e a sua conseqüente punição, buscaram defender os direitos fundamentais do acusado. Assim, podemos dizer que nasce também aqui a idéia do principio constitucional do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

1.1.5 Período Científico ou Criminológico

Foi quando surgiram estudos científicos em relação ao homem delinqüente sob a influência dos pensamentos positivistas da causa do delito. Considerava-se como delito um fenômeno biológico e vários métodos foram utilizados para estudá-lo.

Foi César Lombroso, médico psiquiatra, autor do livro *L'uomo Delinqüente* quem norteou os novos rumos da Direito Penal após o período humanitário.

Lombroso afirmava a existência de um criminoso nato e que este teria, inevitavelmente, tendência a delinqüir sempre que a ocasião o favorecesse.

Em sua visão científica e criminológica, defendia a tese de que a pena deveria ter como objetivo principal a defesa social e a recuperação do criminoso, e que o crime nada mais era do que a manifestação do criminoso, advindo do resultado da vida em sociedade, e segundo o qual, a criminalidade apresenta, fundamentalmente, causas biológicas.

Estudos realizados por geneticista, comprovaram que elementos recebidos por herança biológica, influem no modo de ser de cada indivíduo.

1.2 Evolução das Penas

1.2.1 Tortura

A tortura é o suplício em seu mais alto grau. Age diretamente sobre a sensibilidade da carne humana com a finalidade de colher do indivíduo informações que tenham pretensas verdades. Para obrigar o indiciado a confessar o crime, ou para que este aponte cúmplices, ou até por crimes dos quais poderia ser culpado, mas pelos quais não está sendo acusado.

E qual dos homens não assumiria, sob tortura, a responsabilidade de um delito, mesmo sem jamais tê-lo cometido? É necessário ter muito mais que sangue frio e nervos de aço para suportar tamanha torpeza. Há de ser desprovido de amor próprio, pois até mesmo a empáfia ela é capaz de vencer. A dor alcança um nível tão alto que domina o homem totalmente levando o torturado a declarar-se culpado, desde que o seu tormento termine. Vê-se, assim, que, as confissões feitas sob tortura não são confiáveis, antes, imprestáveis, haja vista que um inocente pode declarar-se culpado sem o sê-lo, levado pelos padecimentos que vier a padecer. A tortura termina igualando o inocente e o culpado por este método infeliz de buscar uma verdade, e chega ao ápice de beneficiar o culpado, acaso este consiga resistir à violência sofrida.

Portanto, não parece ser a maneira plausível para tentar arrancar de alguém as verdades que se almeja, pois o resultado depende, fundamentalmente, da resistência física, emocional e psíquica do indivíduo, podendo inocentar um criminoso forte e/ou acusar um inocente fraco.

1.2.2 Pena de Morte

A pena de morte cerceia a função pedagógica da sanção, consistente na idéia de ressocializar o criminoso, além de ferir o princípio moral e ético, do qual ninguém tem o direito de dispor da vida de outrem. A vida é o bem máximo do ser humano e os homens não são senhores da sua própria vida.

Do ponto de vista religioso, a pena de morte é abominada veementemente: “Não Matarás”. Em uma visão filosófica, a vida é o bem maior do indivíduo e sob o prisma jurídico há uma convergência entre as duas perspectivas, pois, nosso ordenamento jurídico é influenciado pela ideologia cristã seguindo os caminhos da moral e da religião. Nossa Legislação diz “Não” à pena de morte. (salvo no caso de guerra declarada (CF/88, art. 5º, inc. XLVII, a).

A nosso pensar, a morte de um homem não tem, necessariamente, o condão de conter outros homens quantos aos clamores nacionais. Se a finalidade da pena máxima é causar um forte impacto, e a partir daí, coibir ilícitos, é verdade que ela corre o risco de ser frustrada, pois a impressão causada irá concentrar-se em um momento único levando as mentes humanas ao esquecimento do fato, frente a uma sociedade desenfreada pela tecnologia, onde o novo de hoje é o ultrapassado do amanhã.

Importante ressaltar que a pena de morte é menos cruel do que o suplício, pois a tortura recai arduamente sobre o corpo de forma sucessiva causando dores atrozes, ao passo que a pena de morte é executada num instante apenas, onde o corpo pode não ser tão castigado, o que evita a dor física.

Contudo, não perdemos de vista que:

Ao se aproximar o momento da execução, aplicam-se aos pacientes injeções de tranqüilizantes. Utopia do poder judiciário: tirar a vida evitando deixar que o condenado sinta o mal, privar de todos os direitos sem fazer sofrer, impor penas isentas de dor. O emprego da psicofarmacologia e de diversos desligadores fisiológicos, ainda que provisório, corresponde perfeitamente ao sentido dessa penalidade incorpórea.

Os rituais modernos desse duplo processo – supressão do espetáculo, anulação da dor. (FOUCAULT, 1997 p. 16-17)

Entre um paralelo da tortura e a pena de morte podemos ver certo grau de evolução quanto à forma de punir, pois não há a expiação sobre a carne humana, visto que na execução da pena máxima não se busca, antes, o sofrimento físico, a dor do corpo.

1.3 Evolução da Prisão

As prisões e as instituições penais nasceram da necessidade do próprio homem, com objetivo de assegurar paz e tranquilidade na sociedade e nos relacionamentos com os outros seres humanos. As prisões eram solitárias, com casas de força, detenção perpétua e em muitos casos com penas de morte.

No século XVII esse modelo de pena de morte foi substituído por uma pena privativa de liberdade levando ao surgimento de inúmeras casas de detenções no século XVII.

Odete Maria de Oliveira (2003, p. 55,57,60,61) retratou os principais sistemas prisionais, de cuja obra extrai-se, em síntese:

a) Sistema de Filadélfia:

Por influência católica dos cárceres monacais da Idade Média, desponta um novo regime de reclusão em Filadélfia, no ano de 1790, com as seguintes particularidades: freqüente leitura da Bíblia; proibição do trabalho e de receber visitas; isolamento absoluto e constante do condenado; trabalho da consciência para que a punição fosse temida. (CANTO, 2000 p. 13).

b) Sistema de Auburn:

Nova Iorque, 1821: os prisioneiros podiam manter comunicação pessoal apenas durante o dia, pois à noite, eram mantidos em completo isolamento. As regras de silêncio eram aplicadas com severidade e o trabalho e a disciplina eram condicionados aos apenados com a finalidade de ressocialização e, via de consequência, de preparação para o retorno ao meio social. (CANTO, 2000 p.13)

c) Sistema de Montesinos:

Idealizado por Manoel Montesinos y Molina, na Espanha, aplicava o tratamento penal humanitário, objetivando a regeneração do recluso. Já por este sistema foram suprimidos, definitivamente, os castigos corporais e os presos tinham seu trabalho remunerado. Montesinos foi o primeiro sistema progressivo a aparecer. (CANTO, 2000 p. 13).

d) Sistema progressivo inglês:

Inglaterra, 1846: restou estabelecido aos apenados o esquema de vales. Detalhe importante refere-se à duração da pena, que não era fixada pelo juiz na sentença condenatória, mas obedecia a três etapas distintas: de prova; de trabalho durante todo o dia e de isolamento celular noturno. (CANTO, 2000 p. 14)

e) Sistema progressivo irlandês:

Sistema de vales e preparação para a vida em liberdade. Os presos eram deslocados para as prisões intermediárias, semelhantes a um método progressivo de regime, sendo abolido o uso de uniformes. Por outro lado, foi admitido o trabalho no campo, com autorização, para conversação, objetivando o fomento para o retorno à sociedade. O Brasil adotou este sistema, excluindo o uso de marcas ou vales, mas acrescentando a observação, o trabalho com isolamento noturno, o regime semi-aberto ou colônia agrícola e a liberdade condicional. (CANTO, 2000 p. 14).

1.3.1 Sistema Panóptico

Baseado no elemento fundamental da intimidação, tem por base as idéias inerentes e principais do “utilitarismo”.

Segundo Foucault o sistema “Panóptico” reflete até hoje, sobrepondo à área penal, pois é largamente utilizada no controle eletrônico da vigilância, por casas comerciais, residências, bancos e nas ruas das grandes metrópoles, de um modo quase universal.

Nos Estados Unidos da América do Norte, em 1800, foi construída a primeira prisão de forma radial, onde uma pessoa, posicionada estrategicamente, fazia todo o controle e vigilância das celas e dos presos.

Essa evolução arquitetônica das prisões em sistema radial foi um grande avanço, comparado com as masmorra e celas escuras, cuja visibilidade dos presos deixava a desejar.

Podemos assim dizer, que o “penoptismo” foi uma passagem do suplício para a penitenciária, e desta forma um constante monitoramento do preso através do olhar.

1.3.2 Sistema Prisional Brasileiro

O sistema progressivo Irlandês influenciou no Brasil, sendo adotado em algumas partes. Excluiu-se o uso de marcas e absorveu o sistema de trabalho entre os apenados, com recolhimento noturno as celas, com regime semi-aberto ou colônia agrícola e a liberdade condicional.

Em 1551 já se mencionava a Bahia como ponto de referência: “uma cadeia muito boa e bem acabada com casa de audiência e câmara em cima (...) tudo de pedra e barro, rebocada de sal, e telhado com telha” (RUSSELL-WOOD, 1981, p. 39).

Em outras regiões, cidades e vilas as prisões se localizavam no andar térreo das câmaras municipais. Era possível ver os condenados, que mantinham contato com os transeuntes através das grades, recebendo esmolas, comidas e informações.

Através de um decreto firmado pelo Príncipe Regente D. Pedro em 1821 foi marcado o início das transformações que começava a preocupar as autoridades a respeito do estado físico das prisões: ninguém será “lançado em masmorra estreita, escura ou infecta, porque a prisão deve só servir para guardar as pessoas e nunca para adoecer e flagelar”.

A primeira Constituição Imperial, datada de 1824, ressaltava a sua preocupação quanto ao estado das prisões e assim determinava. “As cadeias serão seguras, limpas e bem arejadas, havendo diversas casas para a separação dos réus, conforme suas circunstâncias e natureza dos seus crimes”.

A pena de morte na forca ficou estritamente reservada aos escravos, em caso de rebelião, roubo ou homicídio.

Com o levante na Bahia, por negros mulçumanos, ampliou-se a pena Capital dos escravos que ferissem, matassem ou tentassem matar o senhor ou feitor.

A principal evolução do Código Criminal de 1830 foi à obrigação de o condenado trabalhar diariamente no recinto da prisão. Como as cadeias não ofereciam condições para o trabalho, determinava o código que a prisão com trabalho seria convertida em prisão simples, com acréscimo de mais um sexto da duração da pena.

Em 1850 e 1852 foi inaugurado respectivamente no Rio de Janeiro e em São Paulo, as Casas de Detenção. Era o marco da entrada do país na era da modernidade punitiva. Começava a formar ao longo do regime do Império, maior interesse sobre o assunto. Nasce a preocupação com os estudos científicos e filosóficos, direcionados a personalidade do delinqüente; a visão ao criminoso passa a ser “como um doente, a pena como um remédio e a prisão como um hospital” (CARVALHO FILHO, 2002, p. 35-40).

Com o advento da República, expurgava-se a obrigatoriedade punitiva, a forca e os galés. Estabeleceu o caráter temporário das penas restritivas da liberdade individual. A pena não poderia exceder a trinta anos, princípio de uma norma legislativa, que vigora até a presente data.

O Novo Código adotava como base principal a prisão celular, procedimento utilizado para a maioria de condutas criminosas. Baseado no Sistema Filadélfia, o preso seria recolhido por um período de isolamento na cela, para somente depois passar ao Sistema Aurburn, trabalho obrigatório diurno, segregação noturna e silêncio diurno, podendo o condenado com

pena superior a seis anos ser transferido para alguma penitenciária agrícola, onde mantendo o bom comportamento nos últimos dois anos conseguiria o comportamento condicional.

Inaugurava-se em 1920, em São Paulo, uma penitenciária *no bairro* de Carandiru, que foi considerada uma modernização no sistema carcerário, objeto de visitas e estudo por vários juristas de todo o Brasil.

No Código Penal criado em 1940 o cárcere era a estrutura central do sistema penal, cerca de 300 infrações são punidas com base na pena privativa de liberdade, reclusão e detenção.

Em 1941, a lei de Contravenção Penal, define 69 delitos de pequenas conseqüências, e previu penas de prisão simples para ser cumprida sem severidade penitenciária.

Em 1956 foi inaugurada em São Paulo a Casa de Detenção localizada ao lado da penitenciária no bairro de Carandiru, ficando conhecida mais tarde somente como ‘Carandiru’, que hospedava mais de 9000 homens a espera de julgamento, em um espaço físico projetado apenas para abrigar 3250 presos, porém, ao longo dos anos, a Casa de Detenção ‘Carandiru’ passou a receber condenados extraviando-se dos seus objetivos pré estabelecidos. Em 2002, batizada como ‘a iniciativa do fim do inferno’, o Governo Estadual de São Paulo desativou-a, removendo mais de sete mil presos, para onze novos presídios. Foi alvo de grandes motins, fugas e rebeliões em seu interior, ficando mundialmente conhecida, quando na rebelião de 1992, sendo necessária a intervenção da Polícia Militar, provocando um grande massacre de cento e onze presos.

Em 1977, com a reforma parcial do Código Penal, tendo em vista às superlotações carcerárias, começou a prevalecer entre os especialistas e estudiosos, o entendimento de que a prisão deveria ser utilizada somente em crimes mais graves e para delinqüentes perigosos. Foi reestruturado através de uma visão mais ampla, os casos de sursis e prisão albergue, estabelecendo os atuais regimes de cumprimento da pena de prisão (prisão fechado, semi-aberto e aberto).

Em 1984, criou-se entre outras medidas, uma visão mais humanitária: as penas alternativas.

Nos dias atuais, o sistema penal, juntamente com o sistema carcerário, alavancado pela falta de interesse dos governos federais, estaduais e municipais e de mãos dadas à inoperância do sistema judiciário como um todo, condenam por tempo indeterminado pessoas que já cumpriram a pena estabelecida pelos juizes, nas espera do alvará de soltura. Tal procedimento condena o preso à revolta, formando, a cada dia, mais criminosos reincidentes.

1.3.3 A Pena na Atualidade

A tendência hoje é buscar alternativa a sancionar criminosos, e não apenas isolá-los socialmente. A perda dos direitos fundamentais de liberdade e igualdade representa a degradação da pessoa humana, assim como a tortura e o tratamento desumano, hoje expressamente proibidos pela Constituição Federal. A dignidade da pessoa humana é princípio básico do direito penal, como podemos afirmar juntamente com Fernando Capez (2003, p. 9),

“Da dignidade humana, princípio genérico e reitor do Direito Penal, partem outros princípios mais específicos, os quais são transportados dentro daquele princípio maior. Desta forma, do Estado Democrático de Direito parte o princípio reitor de todo o Direito Penal, que é a dignidade da pessoa humana, adequando-o ao perfil constitucional do Brasil e erigindo-se à categoria de Direito Penal Democrático”.

As medidas alternativas resultantes da crise na prisão, sobretudo nas hipóteses de pena de curta duração, permitem que o condenado cumpra a sua pena junto à família e ao emprego, eliminando a contaminação carcerária, diminuindo a superpopulação prisional e suprimindo a contradição entre segurança e reeducação. Além do benefício para o criminoso ao possibilitar a sua reintegração no grupo social, as penas alternativas, como a restritiva de direitos, a prestação de serviços à comunidade, pena pecuniária, a limitação de fim de semana, são altamente benéficas para o Estado, pois a prisão é por demais dispendiosa para a sociedade, sendo o custo de um apenado maior que o de um estudante universitário, daí porque o prejuízo para os recursos humanos e societários.

O sucateamento da máquina penitenciária somada ao despreparo dos que lidam no universo carcerário e à omissão do Estado e da própria sociedade compõem o quadro da realidade penal brasileira. Os avanços concernentes à aplicação de medidas alternativas à privação da liberdade ainda são diminutos face ao tamanho da crise na execução penal.

As penas privativas de liberdade demonstram que o que se pratica por aí é um flagrante desatendimento aos direitos humanos. A sociedade, tanto quanto as autoridades competentes precisam sair da penumbra da indefinição e traçar juntos, diretrizes de atuação concretas no combate a este tipo de absurdo.

Os direitos humanos, antes de meros enunciados formais, têm de ser encarados como as verdadeiras e vigorosas premissas de um novo milênio.

Finalizando o resultado do estudo realizado em diversos renomados autores penalistas e com uma reflexão acerca de tudo o que foi exposto concluímos que na era primitiva vivia-se num caos social, não havia justiça, nem Estado. As penas dos delitos praticados tinham por

base a vingança. Quando um crime era cometido, não só a vítima reagia como também seus familiares e toda a sua tribo, tomados por um desmedido desejo de vingança extremamente cruel contra o ofensor, bem como contra todo o seu grupo.

Com a tendência atual de buscar novas alternativas a sancionar os criminosos e não só isolá-los, é preciso salientar a necessidade de que neste isolamento a dignidade humana seja respeitada, conduzindo o condenado a uma futura reintegração social.

CAPÍTULO II: O QUE É A APAC?

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS

2.1 Surgimento: Ideias e ideais

Nascia no ano de 1973, na cidade de São José dos Campos, estado de São Paulo, a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC); ano de uma realidade completamente diferente dos dias atuais.

Naquele momento, a realidade vivida na cadeia existente em São José dos Campos sobressaltava a população, com inúmeras rebeliões e motins dos presos que viviam amontoados em pequenas celas. Tal necessidade levou um grupo de amigos cristãos a desenvolver um trabalho com a população prisional com o objetivo de humanização e ressocialização do condenado.

Com o objetivo de não repetir os erros crônicos do sistema penitenciário brasileiro, a equipe dedicou-se a um trabalho de pesquisa à procura de um sistema voltado principalmente ao resgate da dignidade humana e a humanização do apenado, proporcionando-lhes segurança e exigindo o comprometimento da ressocialização dos mesmos, através do trabalho, palestras, cultos e a interação entre os demais, com respeito e companheirismo, com a participação em conjunto de várias tarefas e obrigações a serem realizadas dentro da unidade carcerária. Tamanho foi o sucesso da iniciativa experimental realizada na cadeia de São José dos Campos, que em pouco tempo deixou de ser um processo local do município despertando interesses em outras localidades, vindo a ser implantada em várias cidades de vários estados do Brasil e também em países do exterior, como Alemanha, Uruguai e etc.

À medida que o trabalho experimental foi se desenvolvendo, inúmeros parâmetros foram descobertos para serem agregados ao sistema para a evolução do mesmo, agregado às mudanças sociopolíticas, econômicas, culturais e religiosas, fatores esses que se refletem diretamente na população carcerária.

Para referenciar as necessidades constantes dessa evolução utilizamos como base, dados estáticos conforme demonstramos abaixo:

- Em 1985, 98% da população carcerária eram católicos. Hoje 20% dos presos, declaram-se de outros credos.

- A Instituição da família sofreu grande modificação na sua essência, tanto no caráter religioso quanto no caráter filosófico e estrutural, aumentando o número de casais separados, divorciados e amigados.
- A proliferação das doenças infecto contagiosas chega a números preocupantes, estimulado pela promiscuidade sexual, fazendo surgir novas doenças, como a Aids. As infecções bacteriológicas são adquiridas por fatores como a falta de higiene, contaminação de resíduos dentro das celas e falta de espaço com devida ventilação nas celas dos apenados.
- Aliado a todos esses fatores acrescenta-se, como uma constante preocupação, o tráfico de drogas, maconha, cocaína, crack e merla entre os apenados. Há 15 anos atrás, poderíamos dizer que o maior consumo de drogas era de maconha. Hoje o consumo é de drogas pesadas, como o crack e o merla, atingindo a maioria dos presídios no Brasil. De mãos dadas a tudo isso, o aumento do desemprego, da corrupção, da fome e da miséria contribui de forma desordenada para o aumento da criminalidade e o desentendimento entre pessoas no cotidiano da vida.

Durante o período de pesquisa, a maior descoberta que tivemos foi que deveria ser todo o trabalho desenvolvido com o aproveitamento da experiência do preso, descobrindo principalmente as soluções dos problemas que os atingem no cotidiano, como desejos, medos, projetos e aspirações para o futuro, focando as soluções no dia a dia no interior da penitenciária.

É importante ressaltar que nos dias de hoje houve um grande avanço com bases filosóficas e científicas, abolindo a reabilitação dos presos através de soluções de gabinete, passando a utilizar a própria experiência do apenado, a qual constitui a maior fonte de informações, pois só ele conhece todo o sofrimento de um ser humano condenado por pena privativa de liberdade, suas degradações, abandono e mazelas.

Diante de tantas descobertas houve um período de meditação com o objetivo de apurar a melhor metodologia apaquiana, em todos os detalhes, eliminando todos os erros já exaustivamente ocorridos no Brasil e em outros países, para que, de maneira consciente, fosse realizado o melhor método a ser utilizado na tarefa de preparar o preso para o retorno e convívio na sociedade.

2.2 Idealizador e Fundador.

O método Apaquiano foi idealizado pelo advogado, Dr. Mário Ottoboni (Figuras 1 e 2), nascido em Barra Bonita (SP) em 1931. Em 1943, mudou-se para São José dos Campos

onde reside até hoje. Formado em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito do Vale do Paraíba, atuou durante muitos anos na área jurídica, dedicando-se também ao jornalismo. Autor de artigos e contos para jornais, de dezesseis livros e de várias peças teatrais. É o criador do método APAC, aplicado com sucesso em vários países. Recebeu em julho de 1999, o título de Benfeitor da Humanidade. Atualmente preside o Comitê Internacional da *Prision Fellowship International*, para estudos e expansão do Método APAC.

Em 18 de novembro de 1972 o idealizador do método e um grupo de amigos cristãos, preocupados em amenizar o sofrimento e as constantes rebeliões e fugas no presídio de Humaitá em São José dos Campos, fundaram uma organização não-governamental APAC, cuja sigla significava, na época: “Amando ao Próximo Amarás a Cristo”. Nessa ocasião foram orientados pelo Juiz da Execução Penal a instituir uma organização formal, com personalidade jurídica, com o objetivo de ser um órgão auxiliar da Justiça, passando assim a servir à Vara de Execuções Penais da Comarca.

A *Prision Fellowship International*, (PFI) organização não-governamental que atua como órgão consultivo da Organização das Nações Unidas (ONU) em assuntos penitenciários, em 1986 reconheceu o modelo como uma alternativa na humanização da execução penal e do tratamento penitenciário. A partir dessa data o método passou a ser divulgado mundialmente através de congressos e seminários.



Figura 1: Dr. Mário Ottoboni.

Fonte: Do Autor. (2012).



Figura 2: Da esquerda para direita: Frei José, Conceição Deveza e Dr. Mário Ottoboni.

Fonte: Do Autor. (2012).

2.3-Surgimento da Apac/ Itaúna: Breve histórico

Itaúna, cidade mineira, com população 90.000 habitantes, distante 90 km da capital.

A APAC/Itaúna iniciou suas atividades em caráter não oficial, como Pastoral Penitenciária, em 1983, e somente em 1985 foi registrada como associação civil, data em que adquiriu sua personalidade jurídica, registrando seu primeiro estatuto.

Uma equipe da Pastoral Penitenciária visitando a cadeia da Comarca para dar assistência religiosa e material aos detentos assustaram com as condições do local e relataram a carência generalizada em que viviam os presos. Além da falta de higiene, roupas, colchões e demais materiais, havia ali, também, a carência de atenção.

O grupo de voluntários enfrentava resistências, tanto da sociedade quanto dos policiais que faziam a guarda do presídio, estes vendo com desconfiança aquele trabalho voluntário. Mas a resistência maior tinha origem nos próprios presos: tinham o coração fechado e despreparado para receber qualquer apoio que não fosse o material.

A partir desta constatação, o grupo se preparou para desempenhar esta tarefa, através de leituras dos livros do Dr. Mário Ottoboni e estágio no Presídio Humaitá, por um mês, em São José dos Campos, onde receberam a motivação e instrução necessária.

A conscientização da comunidade se deu através de um seminário sobre o método da APAC, com a participação do Dr. Mário Ottoboni e sua equipe sanjoanense.

Estando a APAC estruturada juridicamente e os seus integrantes aparelhados para árdua tarefa, o trabalho na cadeia local teve continuidade a partir de 1985. No entanto, este trabalho continuou sendo exercido nos moldes da Pastoral Penitenciária, que consistia em atividades como a melhoria das condições físicas da cadeia, a realização de cultos religiosos e de palestras de valorização humana, buscando a confiança dos presos e mostrando-lhes uma nova realidade carcerária possível, despertando neles o desejo de mudança para o bem. Mas a implantação do método APAC em sua totalidade, na cadeia, era inviável. Suas celas abarrotadas de presos provisórios, condenados, de todos os regimes, pelos mais diversos crimes impediam o sucesso do método, baseado na experiência e nas orientações recebidas no curso em São José dos Campos.

Foi quando a APAC recebeu por doação da Prefeitura de comarca, um lote de terreno. Providenciado o projeto iniciou-se a construção de seu Centro de Reintegração Social, com recursos obtidos mediante doações da própria comunidade. Os trabalhos foram longos até 1991, quando a primeira etapa da obra tornou-se consistente para o acolhimento dos presos do regime aberto.

O Judiciário da Comarca, convencido dos propósitos do grupo que não outro objetivo tinham senão auxiliar na execução da pena, os juízes resolveram atribuir à APAC, mediante a edição de portaria, as tarefas de execução ligadas ao regime aberto, das penas restritivas de direitos, especialmente a prestação de serviços comunitários e a limitação de fim de semana, como também a fiscalização dos condenados em gozo de suspensão condicional da pena e livramento condicional.

Desta feita, o inacabado Centro de Reintegração pode receber os presos do regime aberto, permanecendo na cadeia aqueles dos regimes fechado, semi-aberto e os provisórios. Entretanto, em outubro de 1995, na cadeia pública local ocorreu uma rebelião, com a destruição parcial do prédio, tornando-o inviável para a sua finalidade, além de deixar os setenta presos rebelados sem local para serem recolhidos.

A solução encontrada pelo Judiciário e Ministério Público, que não conseguiam vagas no sistema penitenciário estadual, foi apelar para a boa vontade das comarcas vizinhas, que os acolheram, sob condição de que fossem retirados no prazo de trinta dias, para não agravar o problema da superlotação, comum a todos os presídios.

Como a reconstrução da cadeia pública demandaria maior tempo, a solução encontrada pelo Judiciário e Ministério Público foi de trazê-los para a comarca e alojá-los, à título

precário, nas dependências do Centro de Reintegração Social, cuja guarda externa ficou a cargo da Polícia Militar.

Na ocasião, convocou-se uma reunião no Fórum da Comarca e foram chamados a participar todos os segmentos da sociedade para conhecer a gravidade da questão carcerária local e chamá-los a participar da busca de solução, pois, caso o problema não fosse equacionado, os condenados seriam, a certo tempo, colocados na rua.

A comunidade aceitou o desafio e constituiu uma comissão, denominada Movimento "SOS Cidadania" e incumbiu-se da construção de um novo Centro de Reintegração Social, adequado à realidade, em terreno de 10.000 m². doado pelo município, situado em área residencial do Parque Jardim Santanense em Itaúna, impondo, como condição única, que o presídio se destinasse somente a presos da comarca.

O prédio, com área inicial de 742 m² e instalações para os regimes fechado, semi-aberto e aberto e para oficinas, cozinha, capela, auditório e setor administrativo, ficou pronto ao fim de um ano, a custo de R\$2.240.000,00, tendo trabalhado na sua construção, em grande parte, os próprios presos.

Os recursos vieram inicialmente da própria comunidade e foram obtidos de igrejas, associações de classe comunitárias, clubes de serviço, tendo aportado, posteriormente, contribuição em dinheiro da Prefeitura de Itaúna e do Estado, através de verba de subvenção social da Assembléia Legislativa.

Terminado o prédio e com a experiência de gestão dos três regimes prisionais pela APAC, durante pouco mais de um ano em seu precário Centro de Reintegração, o método apaquiano revestiu-se de êxito, resolvendo, assim, o Judiciário da Comarca e o Ministério Público atribuir à entidade a administração dos três regimes, agora sem vigilância policial, no novo Centro de Reintegração, que ficou sob sua exclusiva responsabilidade, no ano de 1997.

O Centro vem funcionando desde então e abriga hoje em torno de 180 recuperandos dos três regimes. O seu custeio resulta de parceria entre a comunidade, através do trabalho de voluntários e de contribuições em dinheiro do Município que arca com o pagamento de contas de água e eletricidade, com o Estado, através da Secretaria de Defesa Social, que paga a alimentação, e também com vários novos parceiros que vislumbraram ao longo dos anos de trabalho, os resultados positivos da reinserção social da maioria dos recuperandos que passam pela APAC. Entre eles destacam-se o IMPP (Instituto Minas Pela Paz), Procuradoria Geral do Estado de Minas Gerais, AVSI, Programa Novos Rumos do TJMG, Instituto Cultural Aletria e outros...

A APAC de Itaúna é filiada à FBAC - Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados, entidade esta que fiscaliza, orienta e presta assistência às APACs do Brasil e do exterior, uma vez que é integrada a PFI - *Prison Fellowship International*, órgão consultivo da ONU para assuntos penitenciários.

Hoje, a APAC de Itaúna é referência pelo sucesso na aplicação do método, na execução da pena e na tarefa de recuperar o criminoso e proteger a sociedade, sendo motivo de orgulho da comunidade. Isso tem despertado atenção de estudiosos de todo Brasil e do exterior, que visitam o Centro para descobrir as razões desses resultados positivos e conhecerem a terapêutica capaz de afastar o preso do crime e colocá-lo no caminho do bem, pelos atos de Amor, respeito e atenção.

Instalações das APAC's Feminina e Masculina / Itaúna: (Figuras 3,4,5,6,7,8,9)



Figura 3: Jardim da APAC masculina/Itaúna.
Fonte: Do Autor. (2012).



Figura 4: APAC Feminina / Itaúna.
Fonte: Do Autor. (2012).



Figura 5: APAC Feminina – Cella.
Fonte: Do Autor. (2012).



Figura 6: Grupo de Recuperandas. APAC Feminina / Itaúna.
Fonte: Do Autor. (2012).



Figura 7: Cozinha APAC Feminina / Itaúna.
Fonte: Do Autor. (2012).



Figura 8: APAC Masculina / Itaúna.
Fonte: Do Autor. (2012).



Figura 9: Interior APAC Masculina / Itaúna.
Fonte: Do Autor. (2012).

2.4 – Filosofia e Objetivos das Apacs - Breve reflexão

É de grande importância que ao desenvolver essa pesquisa, seja feita uma breve exposição sobre a filosofia os objetivos das APACs.

A visão do método é pautada às pessoas dos presos, vítimas de uma degradação social, cuja responsabilidade direta está ligada aos poderes públicos e governamentais, que por total irresponsabilidade e desvios de verbas que seriam destinados à população carcerária em um todo, sofrem da promiscuidade irresponsável dos eleitos e escolhidos pelo povo, retratando claro interesse pessoal de egoísmo e enriquecimento ilícito.

A tamanha degradação e falta de compromisso do poder público, com os desvios de verbas destinadas à saúde, educação e moradia do país, acrescido com o desemprego de centenas de jovens recém formados em cursos técnicos e/ou superior, auxiliam para que a população carcerária no país seja compreendida por mais de 60% de jovens advindos de vários níveis sociais. Infelizmente, a conivência da Polícia em um todo, dos representantes governamentais eleitos e de mãos dadas com o poder paralelo, traficantes, grupos de extermínio, etc., são fatores cotidianos nos dias atuais.

A APAC tem a visão de que, além de tratar do criminoso e do jovem reincidente, é de extrema necessidade extinguir a fonte que produz os criminosos.

Torna-se cada vez mais latente e claro que é preciso empenho e vontade política. Que é preciso conscientização dos governantes e do Poder Público; que é preciso uma urgente reestruturação do atual código penal, e mais ainda, a conscientização do povo na hora de exercer seu direito de voto para escolher prefeitos, governadores, deputados, senadores e presidente da república. É preciso banir o poder das mãos de irresponsáveis e corruptos, tanto no quesito governo, como no Poder do Judiciário. Basta de enriquecimento ilícito à custa de jovens que se tornam delinquentes devido necessidades sociais básicas, (educação, moradia e emprego, e saúde), vítimas de um sistema covarde, desumano e perverso.

Coube-nos, ao longo dessa pesquisa realizada, fazermos essa inclusão importante no sentido de alertar a todos.

O método APAC tem como objetivo principal o preso (vítima do sistema).

Sua metodologia e trabalho dividem-se em 12 elementos principais. São normas que constituem o seu pilar de sustentabilidade, em perfeito sincronismo, respeito e harmonia na administração das referidas unidades APACs, que visa, primordialmente, a recuperação e reintegração do preso à sociedade, respeitando e resgatando sua dignidade humana.

Corrigir esses desmandos governamentais é de extrema necessidade, pois, ao contrário do que pensam nossos governantes, essa situação só tende a agravar.

É urgente o alerta que a APAC traz à luz, através de apenados que por livre e espontânea vontade manifestam o desejo do perdão da vítima ou de seus familiares. Relatos de depoimentos servem como alerta comprovando os vários motivos pelos quais enveredam pelo caminho dos crimes. Vamos socorrer os presos, mas é obrigação de toda sociedade corrigir a fonte que produz os delinquentes.

Passamos abaixo à transcrição do relato de um preso com pedido de perdão:

É sublime ser perdoado:

Nasci na cidade de Vitória (ES) Certo dia fui convidado pelo meu tio para ir passear na cidade de Itaúna. Não tinha idéia de que meu tio estava passando por um grave problema no seu casamento.

Chegando a Itaúna fiquei sabendo da situação dele e me dispus a ajudá-lo. Foi então que cometi um homicídio. No mesmo instante fui preso e recolhido à cadeia pública da cidade.

Com apenas dezenove anos de idade fui julgado por um crime de homicídio e condenado a treze anos e meio de reclusão, numa cidade distante de meus familiares, vi a minha vida destruída e - o pior - sentia a grande dor da culpa por ter matado uma pessoa.

Meus pensamentos começaram a criar asas; minha imaginação começou a entrar em detalhes, pois até então não tinha conseguido pensar. Como estaria os parentes daquela pessoa de quem eu tinha tirado a vida? Com o clima da cadeia, muitas vezes acreditava que o que eu tinha feito era uma coisa normal, e esquecia aquilo. Mas, quando me vinham os pensamentos, eu entrava em depressão, ficava irritado.

Depois de algum tempo, fui transferido para Apac. Confesso que não acreditei logo no que vi, quando lá cheguei. As pessoas eram diferentes, os presos eram diferentes; não via aquele clima pesado, aquelas paredes sujas, cortinas nas camas. Eu me assustei, porque já esta acostumada a viver com aquelas coisas imundas todos os dias. O primeiro dia na Apac foi muito difícil, uma vez que eu pensava que tudo aquilo que estava acontecendo comigo era somente um sonho, ou seja, poder cumprir a minha pena com dignidade e respeito.

Com o passar do tempo fui vendo que tudo aquilo era verdade e que as pessoas eram realmente boas. Tudo funcionava harmoniosamente bem.

Estava indo tudo muito bem, quando aqueles pensamentos voltaram a me perseguir, agora com mais frequência e mais perguntas: Como estariam os parentes da pessoa que matei? Ele teria filhos? Esposa? Casa própria? Os parentes estavam passando por dificuldades? Essas e outras perguntas começaram a me deixar doente; perdi o apetite, não conseguia mais dormir; as noites eram realmente longas e tristes.

Queria de alguma forma poder reparar, ao menos em parte, o meu erro; mas como? Daquela maneira que estava vivendo não ia conseguir suportar tanta agonia e dores pelo corpo todo. Eu sabia pelo que ouvia todos os dias aqui na Apac, que Deus, pela sua bondade e misericórdia por cada um de nós, ia me perdoar. Mas eu não conseguia perdoar a mim pelo crime que tinha cometido.

Quando participei de uma Jornada de Libertação com Cristo que acontece todos os anos no regime fechado, pude perceber que eu tinha de dar o primeiro passo para acabar com todas as perguntas que rondavam meus pensamentos. No final do encontro tive plena certeza de estar precisando de ajuda. Procurei a irmã Maria da Glória, e o "seu" Cléber, que trabalham na Assistência às Vítimas para que eles me orientassem. Disse-lhes que gostaria de pedir perdão aos familiares da minha vítima. Foi quando começou um grande trabalho por parte desses voluntários para irem até à casa dos parentes da minha vítima e tentar fazer essa aproximação.

Passado algum tempo tive o privilégio de poder pedir perdão para a esposa e os dois filhos, um casal. O mais importante é que eles me perdoaram e, hoje, são praticamente

da minha família. Voltei a viver novamente. Agora espero poder cumprir a minha condenação com dignidade aqui na Apac. Quando retornar ao convívio social quero ser uma pessoa que, com minha experiência de vida, possa transmitir um pouco de tudo aquilo que aprendo aqui: amor, dignidade, respeito, carinho, compreensão, humildade e muita fé em Deus. (Marcos Paulo Dias- Apac/Itauna)¹.

O relato acima transcrito demonstra claramente que um jovem, com o objetivo de amenizar o sofrimento de um tio que passava por problemas familiares (dívidas, desemprego e etc.), desesperadamente tentou suprir a obrigação do estado como um todo, com a única arma que possuía na mão. Acabar com o problema. Matar. Cometer um homicídio.

Demonstra em seu relato a mazela e o horror que viveu quando permaneceu na cadeia pública de Itaúna. Quando transferido para Apac pensou estar sonhando e que nada que estava vivendo era realidade.

No decorrer de sua permanência e convivência com os demais apenados recebeu das mãos de Deus a sua legítima identidade de bom caráter. Atormentado pelos seus pensamentos e arrependimentos via-se na necessidade de pedir perdão às vítimas que sofreram as conseqüências de seu ato.

O encontro com Cristo, através da Jornada de Libertação com Cristo, realizada no regime fechado, despertou a coragem de procurar ajuda. Através de voluntários conseguiu o perdão da vítima como relata em seu testemunho.

Demonstra claramente no final do relato, a sua intenção de quando retornar ao convívio social querer viver com amor, carinho, compreensão, respeito, humildade e muita fé em Deus.

Quantos jovens não cometeram crimes levados pela inseqüência e inoperância do sistema brasileiro como um todo.....

2.5 Elementos Fundamentais do Método Apac

- 1- A participação da comunidade.
- 2-O recuperando ajudando o recuperando.
- 3-O trabalho.
- 4-A religião.
- 5-A assistência Jurídica
- 6-A assistência a Saúde

¹ OTTOBONI, Mário. Seja solução, não vítima!: Justiça Restaurativa, uma abordagem inovadora. São Paulo: Cidade Nova, 2004, p. 79, 80, 81.

7-A valorização humana.

8-A família.

9-O voluntário e curso para sua formação.

10-Os centros de reintegração Social. -CRS

11-O mérito

12-Jornada de Libertação com Cristo

(Execução Penal à Luz do Método Apac. Jane Ribeiro Silva.).

2.5.1 A Participação da Comunidade

Em suas obras, Mário Ottoboni deixa claro e transparente que “tudo deve começar com a participação da comunidade”.

O órgão repressor e vigilante do cumprimento da pena, a Polícia, juntamente com os elementos que atuam no serviço Penitenciário, carcereiros, guardas noturnos e agentes penitenciários, a bem da verdade, não possuem o conhecimento e o devido preparo no campo psicológico, para exercerem essas funções. Ao contrário do mínimo que se espera, fazem das suas funções atos de coação alicerçados no medo, intimidações e agressões aos presos. Não haveria outro meio de colher os frutos do projeto idealizado por Mário Ottoboni, sem a Participação da Comunidade.

Não adianta o Estado oferecer medicamentos para permanecerem guardados em uma sala, sem que existam pessoas devidamente preparadas e qualificadas para administrá-los. Não adianta implantar em uma sala um sistema com aparelhos de computação, sem que haja o responsável para ensinar os apenados. Não adianta subjugar os presos, humilhando-os com uma alimentação de péssima qualidade, sem valores nutricionais corretos e saudáveis apenas para favorecer a “Máfia da Quentina”. Construir salas de aulas sem professores, catequizar com grupos voluntários vez ou outra, quando faltam produtos básicos de higiene para os presos, que vivem em condições sub-humana em celas imundas, sem chuveiro ou vaso sanitário.

Ao contrário do que muitos políticos e governantes pensam, esses procedimentos sem a devida utilidade a que se propõe, formam para o ouvinte uma simpatia demagógica, transformando em revolta e rebelião entre os presos, com o único objetivo de clamar às autoridades um pouco de atenção e demonstrar a verdadeira realidade do interior de um presídio. É preciso despertar a comunidade para essas tarefas. Mais do que verdadeiro está o fato de que o Estado já deu prova suficiente de sua incapacidade.

Se de um lado a Polícia representa a primeira força e do outro os presos representam a segunda força a atuar no presídio, sem nenhum descrédito ou comprometimento, a comunidade representa a terceira força atuante dentro ou fora dos presídios, com apoio psicológico, assistência à saúde, formação de oficinas profissionalizantes, trabalhos manuais, aulas de ensino fundamental e básico, aulas de música, palestras de evangelização de todas as crenças, atividades esportivas e a constante máxima do amor ao próximo.

Notoriamente sabemos que é difícil penetrar num mundo dominado por dois antagonistas, preso e polícia, em um universo completamente desconhecido da maioria dos cidadãos de uma comunidade. Porém, é necessário o entendimento dos que participam na vida em comunidade para serem voluntários participando de cursos para exercerem tais funções, num ato de amor e caridade ao próximo, suprimindo a lacuna do Estado, levando amor, solidariedade, esperança, aliviando os apenados da dor, remorso e sofrimento.

2.5.2 O Recuperando ajudando Recuperando

É de grande importância despertar o recuperando a perceber que a raiz do bem e do mal está no coração, e que ele tem a infinita capacidade de praticar gestos de bondade e solidariedade para com o seu colega apenado. Deixar de fazer o mal é de grande importância, mas de maior importância é praticar o bem. A conscientização e o exemplo dos voluntários da comunidade desperta nos recuperando o espírito de solidariedade na vida comunitária, fazendo transformar o mal em bem, a vingança em amor, recuperando e ajudando o irmão que está doente, prestando serviços em grupo na cantina, na farmácia, etc. (Figura 10).



Figura 10: Ex recuperando em palestra . APAC / Itaúna.

Fonte: Do Autor. (2012).

2.5.2.1 Representação da Cela

A APAC desde o início de sua metodologia instituiu a “representação da cela” com objetivo de disciplinar o atendimento aos recuperandos, principalmente no aspecto material, evitando dessa forma que o trabalho pastoral se tornasse assistencialista. Tem ainda a finalidade de manter a disciplina e harmonia entre eles, a sua higiene pessoal e da cela, colocando assim um ponto final ao “código de honra”, muito conhecido pela população carcerária, onde os mais fortes subjugam os mais fracos.

2.5.2.2 Conselho de Sinceridade e Solidariedade (CSS)

É de livre escolha da diretoria da Apac o presidente do CSS, cujo mandato é por tempo indeterminado. O presidente do CSS escolhe livremente os demais membros do conselho entre a população carcerária. O poder do CSS não é de decisão. Tem o objetivo principal de fiscalizar, opinar sobre a disciplina, distribuição de tarefas, reformas, promoção de festas e celebração de missa/culto, como também de fiscalização no cálculo para a remissão de pena.

Dessa forma, o CSS promove constantes reuniões entre os apenados escutando seus anseios, suas reivindicações, levando ao conhecimento da diretoria, buscando sempre a melhor solução. Desde sua instituição, o CSS representa uma instituição de extrema importância e um excelente organismo de cooperação preventiva.

2.5.3 O Trabalho

Existe uma corrente de jurista que entendem ser o trabalho a única solução para a ressocialização dos presos. Apesar das modernas instalações penitenciárias e do trabalho realizado em prisões privadas do primeiro mundo, a estatística nos demonstra que o índice de reincidência continua indesejável.

O trabalho deve fazer parte do contexto da proposta, mas está mais do que provado não ser o elemento fundamental, pois ele somente não é suficiente para recuperar o preso.

Como a Legislação Federal adota o modelo progressivo do cumprimento da pena é preciso objetivar o trabalho em cada um dos regimes a fim de não prejudicar a caminhada do preso.

2.5.3.1 Trabalho em regime fechado

O Método Apac, recomenda o trabalho laborterápico (artesanato) para o regime fechado. É preciso falar em artesanato com uma visão ampla em todos os sentidos, voltado principalmente para despertar os dons artísticos que cada um ser humano (apenado) possui, levando em conta o fator comercialização, não só com a intenção de angariar recursos financeiros para os apenados como também divulgar suas obras e artes.

A laborterapia funciona como um setor curativo, de emenda do recuperando, despertando em cada um suas aptidões artísticas em vários seguimentos como: pintura de quadro a óleo, tapeçaria, técnica em cerâmica, grafite, artesanatos em madeira, silk skren, e tudo mais que o recuperando deseja em sua reflexão diária, exercitando sua criatividade, extravasando seu sofrimento e arrependimento através da arte. Tais conclusões foram obtidas por depoimentos dos apenados ao longo dos anos. (Figura 11).

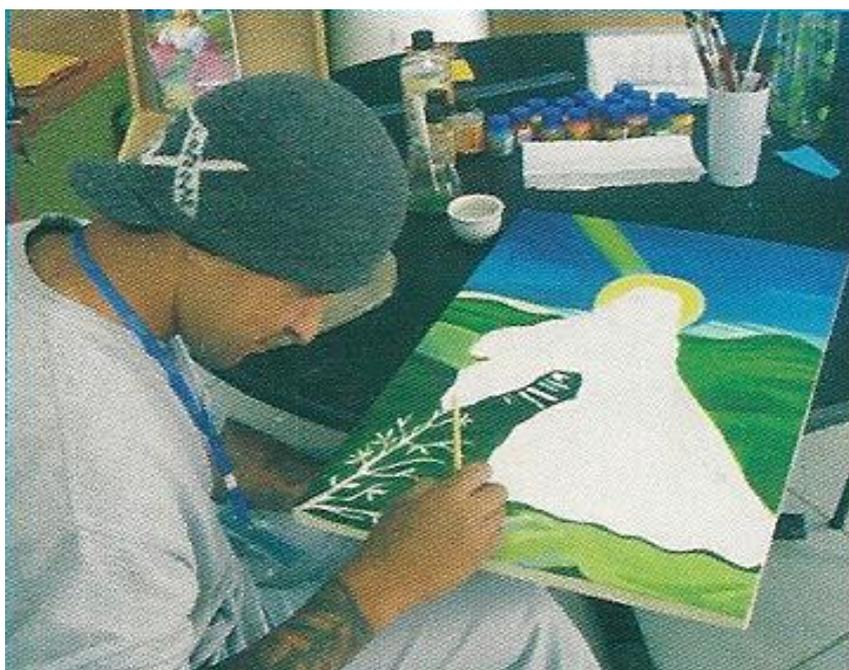


Figura 11: Laborterapia. APAC.
Fonte: Programa Novos Rumos. (2011).

2.5.3.2 Trabalho no regime semi-aberto

É de grande importância o trabalho no regime semi-aberto. Constitui o momento adequado para a preparação de mão-de-obra especializada em empresas tecnológicas, industriais e burocráticas, com a constante vigilância e observação da conduta do preso para o

próximo passo a ser dado que é o regime aberto. A Lei de Execução Penal ampara e favorece as saídas para os estudos. A Apac esforça no sentido de obter bolsas em estabelecimentos profissionalizantes existentes na cidade, tais como; padaria, mecânica, marcenaria etc.

A obtenção para que o apenado consiga tal benefício deve ser de ofício à empresa, encaminhado ao Juiz competente para que se obtenha autorização; uma cópia do expediente judicial deve ser remetida à empresa que será orientada a mantê-la em local visível, para se proteger do fisco. Havendo espaço físico, a empresa poderá criar condições de trabalho dentro do presídio. (Figuras 12 e 13).



Figura 12: Oficina. Carpintaria. APAC / Itaúna.

Fonte: Do Autor. (2012).



Figura 13: Padaria/Confeitaria. APAC Masculina / Itaúna.

Fonte: Do Autor. (2012).

2.5.3.3 Trabalho no regime aberto. (prisão albergue)

A Apac objetiva que o recuperando no regime aberto tenha uma profissão definida e apresente uma proposta de emprego, conforme sua especialidade e que durante o período semi-aberto tenha demonstrado méritos e condições para voltar ao convívio social.

É de importância relevante que o apenado já deve estar preparado para a reintegração no convívio da sociedade, respondendo por seus atos, promovendo o bem comum e ajudando a família.

No Método Apac fica claro que o recuperando ao ingressar em sua unidade, começa a ser ajudado e a “ajudar-se”, criando a conscientização através de seu próprio esforço e necessidade de reintegrar no convívio social, vivendo e trabalhando com honestidade.

2.5.4 Religião

O conceito de religião e religiosidade na metodologia da Apac é cercado de muita cautela, delicadeza e respeito. Aos olhos de uma comunidade, os presos são seres humanos destituídos da presença de Deus.

Nos dias atuais, ao contrário de 15 anos atrás, onde mais de 90% de presidiários eram católicos ou provenientes de famílias católicas, 20% a 30% da massa de presidiários em todo o Brasil se declaram adeptos as outras religiões e crenças, como evangélicos, espíritas, budistas e outras tantas. É importante ressaltar, a importância de fazer o apenado conhecer e ter a experiência da infinita bondade e misericórdia de Deus.

Mas somente a religião não basta para converter o preso o seu retorno à sociedade. Dados estatísticos comprovam essa verdade.

Sob o manto da religião ou da religiosidade, o preso dissimula a verdade que está em seu interior com o objetivo de levar vantagem sobre grupos religiosos que os visitam e, irresponsavelmente, proclamam a “libertação” dos falsos “convertidos” à direção do presídio ou autoridades judiciais competentes objetivando a conquista dos benefícios penitenciários. É preciso fazer o preso acreditar em Deus, conhecer Deus, através das ações constantes dos voluntários, dos irmãos apenados em suas ações recíprocas de ajuda e companheirismo e não somente através da evangelização.

Dessa forma, cabe ao voluntário conscientizar ao preso que o pai (Deus) quer o filho de volta, através de uma profunda reflexão nas noites solitárias das celas e da distância das pessoas, esposa, esposo, filho, mãe, pai e amigos queridos de sua convivência.

A essência da Apac em seu método religioso, tem como bandeira principal a necessidade de o recuperando ter uma religião e crer em Deus, amar ao próximo como a si mesmo, sem imposição de credo, sem pregação que asfixia, angustia e sufoca o recuperando. Despertar no recuperando a vontade de refletir e conhecer a Deus como o único elemento que o conforta, liberta, perdoa e redime seus atos no passado, e fazer dos voluntariados apóstolos de Deus. (Figura 14).

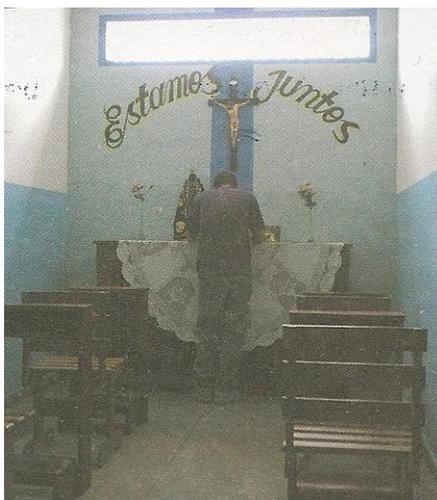


Figura 14: Capela APAC Masculina.
Fonte: Programa Novos Rumos. TJMG.
(2011).

2.5.5 A Assistência Jurídica

É notório nos presídios a constante preocupação dos condenados em saber a situação processual, seus pedidos, recursos, etc., para conferir o tempo que lhe resta de prisão. Sabemos que 95% da população prisional não possuem condições financeiras para contratar advogados, sobretudo na fase de execução penal quando toma conhecimento de benefícios que a lei faculta aos criminosos.

Em sua metodologia, a APAC chama a atenção dos advogados sobre a importância e responsabilidade que exercem ao informar sobre a tramitação processual, observando o tanto que são negativas as afirmações como “tudo está perdido” ou “não há mais solução” levando o detento à desesperança.

O Direito é uma “ciência dinâmica” e nunca se pode dizer, especialmente em matéria de execução penal, que está tudo perdido. Por mais difícil e maior a condenação do preso, jamais poderá o advogado levar ao apenado, informações do agravamento da sua situação, eliminando a esperança e o sonho de liberdade.

É importante lembrar que a trajetória do apenado no cumprimento da pena, para que seja bem sucedida, conta com a participação do advogado desde sua primeira entrevista, não

permitindo que a esperança morra no coração daquele homem, daquela mulher, ou de seus familiares e amigos.

O Método Apac recomenda, pois, uma atenção especial a esse aspecto do cumprimento da pena, mas adverte o seguinte:

A - Esse tipo de assistência deve restringir-se aos condenados engajados na proposta da APAC e que revelem firmes propósitos de emenda.

B - Deve-se evitar que a entidade se transforme num escritório de advocacia, prestando tão-somente assistência jurídica àqueles confirmadamente pobres e nada mais.

C - O trabalho não deve ser visto sob esse aspecto jurídico, que passa a impressão de a metodologia estar voltada apenas para a liberdade do preso, independentemente do mérito.

D - O voluntário precisa ser visto como pessoa que realmente quer o bem de seus semelhantes e que atua dentro de um programa sério de trabalho, para não ser acusado injustamente de “protetor de bandido”.² (Figura 15).



Figura 15: APAC / Itaúna.

Fonte: Programa Novos Rumos. TJMG. (2011).

2.5.6 A Assistência à Saúde

Num conceito amplo e geral, desde tempos primórdios e hoje mais do que ontem, a saúde deve ser colocada em primeiro plano para uma sobrevivência com dignidade e qualidade de vida. De igual valor, é também o pensamento do idealizador do método Apac, Dr. Mário Ottoboni, em relação aos recuperando. Essa preocupação essencial em primeiro plano elimina as aflições, dores e sofrimentos do recuperando, ao mesmo tempo em que passa uma mensagem como gesto de amor do Pai dirigido ao filho. É preciso que haja uma

² Ottoboni, Mário. Vamos matar o criminoso?. P. 82.

preocupação em atrair uma equipe composta de médicos, dentistas, psicólogos, psiquiatras, para que, como voluntários, dêem assistências aos que estão privados de liberdade.

A construção de gabinetes odontológicos, farmácia e consultório médico no próprio presídio refletem em mais conforto ao preso, livrando do constrangimento das algemas e escolta policial para deslocamento até hospitais ou consultórios médicos e odontológicos a fim de serem atendidos. Esse procedimento metodológico da Apac é uma recomendação a todos os presídios, como uma iniciativa prioritária.

Eliminando as causas, ou seja, os focos que provocam inúmeras doenças ocasionadas por falta de higiene, a pintura das celas, o tratamento da água, o saneamento básico de esgoto, o banho de sol constante, o entretenimento e lazer, vamos colher a melhoria do relacionamento entre os recuperados, a segurança e o respeito à família, fatores que influem diretamente na saúde de cada um. Portanto, é uma tarefa inglória falar de Deus, de amor, companheirismo, solidariedade para quem está doente e abandonado. (Figura 16).

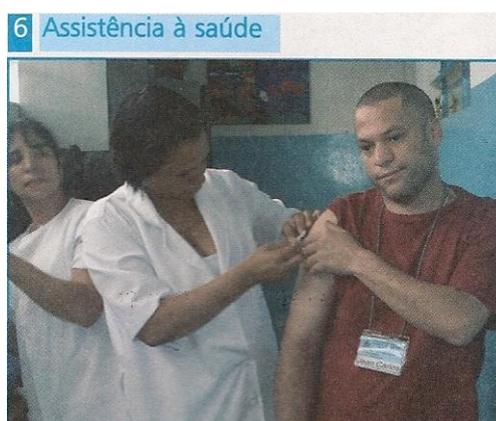


Figura 16: APAC / Itaúna.

Fonte: Programa Novos Rumos. TJMG. (2011).

2.5.7 A Valorização Humana. Base do método APAC

No contexto psicológico, a maioria dos presos não gosta de se olhar no espelho, pois se vêem um monstro, seja por causa do crime que haja cometido ou por vergonha que sente de si próprio ou mesmo por causa da barreira que tenha colocado em seu coração de não se considerar merecedor do Perdão de Deus.

O método Apac tem a finalidade de retirar essa máscara dos recuperando. Coloca em primeiro lugar o ser humano, e todo o trabalho dos voluntários devem ser para resgatar a auto-estima, a imagem do homem que errou. Regras simples e básicas, como chamá-lo pelo nome, permitir que se assente à mesa para fazer refeições diárias e utilizar talheres tem por finalidade esta valorização e superação das dificuldades criadas por ele próprio.

As palestras de valorização humana e as reuniões com métodos psico-pedagógicos fazem com que o preso conscientize da realidade na qual está vivendo, bem como a descoberta do que o levou à criminalidade, recupera sua auto-estima e sua autoconfiança.

Os voluntários treinados para esse fim irão ajudá-lo a perceber que também merece ter uma vida voltada para o bem comum. Necessário se faz retirar essa máscara que o impede de ver a realidade como é. Livrar-se das mentiras, dos vícios, dos preconceitos até em relação ao amor, da grade interior do seu coração, do mundo do crime, para que amparado por Deus saiba que pode ser feliz e que não é pior do que ninguém.

O Pai espera pacientemente a volta do filho durante toda uma vida. (Figura 17).



Figura 17: Cerimônia/ Casamento. Apac/Itaúna.
Fonte: Programa Novos Rumos. TJMG (2011)

2.5.8 A Família

Do Recuperando:

A família do recuperando faz parte integrante da metodologia da Apac. Dados estatísticos comprovam que 98% das causas da criminalidade as famílias comparecem como fatores importantes e determinantes. Fatores sociais e econômicos contribuem para a desestruturação das maiorias das famílias que vivem à margem da religião, da cultura, da ética e da moral.

Por esse motivo a Apac criou um departamento em sua estrutura que visa cuidar da família dos recuperando, amparando, visitando com regularidade, encaminhando os filhos as escolas, posto médico, levando cestas básicas e etc.

A Apac dispõe aos familiares, retiros espirituais como a Jornada de Libertação com Cristo, cursos e palestras de Formação e Valorização Humana criando dessa maneira um laço de amizade, com o objetivo de estreitar e valorizar os vínculos afetivos. É permitido ao

recuperando manter correspondência e contatos por telefone diariamente com seus familiares. As comemorações no Dia das Crianças, Dia dos Pais, Dia das Mães, Natal e Páscoa, são incentivos para a convivência mútua da família com os recuperando.

Evitar assunto que provoquem discussões, angústias, nervosismos, são precauções tomadas pelos voluntários junto à família do recuperando. A Apac incentiva aos membros da família do recuperando acompanhar cursos e atividades patrocinadas pela entidade, dando condições também de participarem como voluntários.

É necessário que o voluntário evite que os sofrimentos e rigores da condenação ultrapassem a pessoa do condenado, tendo o máximo de cuidado na aplicação do Método à Família, evitando dessa forma, a transferência da pena a ser cumprida pelo recuperando também a seus familiares. (Figura 18).



Figura 18: Aniversário c/ família. APAC/ Itaúna.
Fonte: Programa Novos Rumos. TJMG (2011).

2.5.8.1 Visita Íntima de Familiares

O atual código Penal já prevê a visita íntima.

A Apac elaborou um instrumento com normas que regulam e disciplina a visita íntima. Com o objetivo de preservar a família e evitar promiscuidade a APAC oferece instalações contíguas ao estabelecimento penal, para que se realize esses encontros familiares, com máxima discrição, evitando expor a companheira ou companheiro a constrangimentos desnecessários.

O objetivo é manter o laço da família e valorizar o recuperando dando a ele a segurança de que continua a ser o chefe da família, o que conseqüentemente diminui a tensão no presídio.

Os casais participam de uma prévia palestra com o objetivo de alertar sobre as irresponsabilidades que possam gerar no futuro, dificuldades e desestruturação familiar.

2.5.8.2 Da Vítima e/ou familiares

A Apac dispõe de um grupo de voluntários (técnicos e religiosos) formados e devidamente capacitados para promover assistência às vítimas e seus familiares.

2.5.9 O Voluntário e Curso para sua formação

A Apac considera o voluntário verdadeiro apóstolo dos condenados. O trabalho voluntário apaqueano é gratuito, sem remuneração. O objetivo principal do voluntário é de estender a mão amiga para ajudar a levantar a auto estima do seu semelhante que por motivo adverso trilhou o caminho do crime. Para a plenitude do trabalho, o apóstolo do condenado deve estar bem preparado, seja ele dedicado dentro da unidade ou na comunidade. Tal função tem que ser exercida com fidelidade e convicção. Sua espiritualidade deve ser exemplar, seja pela confiança que o recuperando deposite nele ou pelas atribuições que lhe são confiadas.

É de extrema necessidade que seja correto em sua vida particular, amigo de todos, tenha uma boa conduta familiar e que em hipótese alguma aceite qualquer tipo de privilégio. O sistema Apaquiano remunera somente os que trabalham no setor administrativo. Tais funções fogem da característica do voluntário.

Com a finalidade de promover a integração da comunidade com o apenado, os voluntários sem remuneração, como médicos, dentistas, psicólogos, professores, enfermeiros e etc., criam um vínculo de continuidade no funcionamento do método Apac evitando, dessa forma, fugas, rebeliões, perseguições que ocorreriam, caso a Apac não tivesse recursos financeiros para fazer o pagamento a esses profissionais, vindo como consequência, a prejudicar o serviço assistencial de grande importância na recuperação dos condenados. É verdade que, sabendo-se que o portador desses serviços fosse remunerado iria aguçar a presença da corrupção, ofertas de propinas, que é comum no sistema prisional onde tudo tem um preço. Em contrapartida temos uma comunidade que também é carente de proteção, e nada melhor do que convocá-la para esse trabalho gratuito.

Em sua preparação, o voluntário participa de um Curso de Estudos e Formação Voluntária, desenvolvido em 42 aulas de uma hora e 30 minutos cada uma, observando as aptidões de cada um e a eficácia do espírito estritamente comunitário.

2.5.9.1 Casais Padrinhos

Como as maiorias dos condenados são de famílias desestruturadas no contexto sócio econômico, a presença do casal padrinho é de muita importância, pois a maioria dos recuperando têm uma imagem negativa do pai, da mãe, ou de ambos, ou mesmo daqueles que os substituíram no papel de amor. É claro e devidamente comprovado por estudos em todo o meio científico e psicológico, que na raiz de todo crime encontra-se sempre a experiência da rejeição, vivido por alguns ainda no ventre materno.

O casal padrinhos, tem por finalidade suprir um pouco essa carência afetiva.

O método Apac, foi inspirado no suplício da cruz, no olhar de misericórdia de Cristo que, ao se voltar para Dimas arrependido anunciou-lhe a salvação.

2.5.10 Os Centros de Reintegração Social – CRS

Infelizmente, no Brasil, o cumprimento da pena em regime semi-aberto, conforme estipula a Lei de Execução Penal (artigos 91 e 92), acaba sendo altamente prejudicado, visto que tal medida torna-se impraticável. O Brasil possui apenas oito colônias penais enquanto centenas de presos continuam com seus direitos asfixiados na progressão da pena continuando trancafiado em presídios superlotados.

Jurisprudência formada sobre o assunto, em sucessivos hábeas corpus, beneficia o preso autorizando o detentor do direito a ser promovido diretamente do regime fechado para o aberto. Na falta da Casa do Albergado, o condenado passa para “albergue domiciliar” modificando por completo o regime progressivo do cumprimento de pena.

A Apac de Itaúna possui o CRS (Centro de Reintegração Social). É constituído por dois pavilhões: um para o regime semi-aberto e outro para o regime aberto. Dessa forma, o recuperando cumpre a sua pena junto ao núcleo afetivo e familiar, parentes e amigos.

Outra grande vantagem do CRS é que facilita a formação da mão de obra especializada dentro do pavilhão no regime semi-aberto ou em unidades empresariais da comunidade no regime aberto, somando convivência e experiência ao recuperando para que reintegre à sociedade, respeitando a lei e os direitos dos condenados.

A Apac evita a Casa do Albergado, cuja aceitação é altamente questionada, suprimindo essa modalidade jurídica pelo Centro de Reintegração Social – CRS, fato este mencionado na maioria das obras do criador do método, Dr. Mário Ottoboni.

2.5.11 O Mérito

Na Apac existe uma pasta-prontuário do recuperando com todo histórico de sua vida prisional. Contém todos os dados, as tarefas exercidas, bem como seu comportamento, advertências, elogios e saídas constantes passando, dessa forma, a ser o seu referencial.

O modelo progressivo do cumprimento de pena no Brasil é oriundo da Irlanda e baseia-se pela progressividade, levando como fatores o tempo do cumprimento da pena e a conduta do condenado. Como sabemos, muitas vezes essa recomendação não é relevante aos olhos do judiciário, embora sejam os únicos elementos de extrema importância no contexto da progressão do regime.

Na Apac, não vale somente o preso ser obediente ou não ao regime disciplinar, visto que isso representa um elemento vago, pois as normas de disciplinas já são por si só uma exigências coercitiva do sistema penitenciário. É necessário proteger a “sociedade” como um todo, mas também é de igual importância a proteção do recuperando.

Após longos anos de estudos a Apac sentiu necessidade de formar uma Comissão Técnica de Classificação (CTC). Essa comissão compostas por médicos, psicólogos e demais profissionais tem por objetivo avaliar todo o histórico da pasta-prontuario do recuperando, oferecer tratamento individualizado, seja para recomendar os exames exigidos para a progressão do regime ou até mesmo cessação de periculosidade, insanidade mental e dependência toxicológica.

Esse trabalho realizado por essa comissão é pautado no dia a dia na prisão do recuperando. Dessa forma, o apenado conscientiza de que seu referencial passa ser o mérito, pêndulo do histórico da vida prisional. Passa a compreender melhor o sentido da proposta da Apac, porque somente pelo mérito ele irá progredir e a sociedade e ele próprio serão protegidos.

É importante que os elementos profissionais que formam o CTC tenham uma vivência constante da vida prisional. Dessa forma evita que os pareceres e decisões não sejam emitidos tão somente com uma visão técnica, não retratando a realidade do dia a dia do recuperando. Evita decisões errôneas de gabinetes no sistema judiciário baseado em laudos realizados em consultórios com uma visão técnica, sem a devida participação desse profissional na vida do recuperando.

2.5.12 Jornada de Libertação com Cristo

O último elemento criado pela metodologia de Mário Ortoboni é a Jornada de Libertação com Cristo. Este estudo, para ficar devidamente concluído levou quinze anos, com análise e ajuda de técnicos, teólogos e psico-terapêuticos, como também os próprios jornadaeiros. Não é cópia de nenhum movimento religioso de igreja, nem fruto de curiosos. É uma pesquisa séria, fundamentada, refletida e planejada para presos.

Como referência de sua eficácia, no antigo Complexo Penitenciário Carandiru, a equipe da Apac de São José dos Campos realizou cinco jornadas, com mais de sessenta presos condenados. Encontros estes com resultados surpreendentes, deixando de ocorrer homicídios por um longo período, fatos que eram constantes nesse estabelecimento,

A Jornada de Libertação com Cristo é o ponto alto da Pastoral Penitenciária. Surgiu da necessidade de incentivar o preso a se definir quanto a uma nova filosofia de vida. São proferidas palestras, todas espelhadas e tendo como suporte a leitura do Evangelho. Usando a técnica de mesclar o exemplo de vida do expositor com o evangelho cria-se um misto de valorização humana.

O total de doze palestras, algumas meditações e testemunhos dos participantes, compõem uma jornada. Em média, por três dias. Inicia-se em uma quinta feira às 19hs e termina no domingo as 15horas, com uma celebração e reencontro com seus familiares.

O trabalho na cozinha é desenvolvido pelas madrinhas e voluntárias.

A cada participante da jornada é entregue uma pasta contendo impressos referentes às meditações, orações da manhã e os devidos horários de refeições, além dos cânticos. Formam-se duas equipes: Equipes formadas exclusivamente por dirigentes e equipes formadas exclusivamente por jornadaeiros.

É de grande importância verificar com antecedência os seguintes quesitos:

* Relação de jornadaeiros devidamente autorizados pelo juiz de direito da Vara de Execuções e Corregedoria dos Presídios.

*O transporte com segurança dos jornadaeiros, caso a jornada seja realizada extra muros.

*As condições de segurança do local do encontro.

Observa-se que para a jornada realizada no local do cumprimento da pena é necessário que se façam as devidas adaptações para um bom resultado do encontro.

Devem participar da Jornada, em algum momento do cumprimento da pena, os recuperando dos três regimes: fechado, semi-aberto e aberto. (Figura 19).



Figura 19: Jornada de Libertação com Cristo.
Fonte: Programa Novos Rumos. TJMG. (2011).

2.5.12.1 Tema da Jornada

Antecipadamente deve-se preparar um tema central, que servirá como pilar em toda a jornada.

Exemplo:

- Reconcilia-te com Deus e com o próximo
- Quem faz o bem, nunca sabe o bem que faz.
- A família é o retrato do passado e o projeto do futuro.

Pensamentos devem ser afixados diariamente, três vezes ao dia em diversos pontos do local da jornada. Exemplo:

- Quem não aprender aqui dentro será um fracassado lá fora.
- Não pergunte por que é infeliz, mas, sim, o que deixou de fazer para ser feliz.
- “Se seu filho lhe dissesse” Quando crescer quero ser como você”. Que resposta você lhe daria?

Dessa forma metodológica a Jornada de Libertação promove nessa etapa o encontro do recuperando consigo mesmo, com Deus e com o semelhante voltando aos braços do Pai com o coração pleno de amor.

A Paulina Editora publicou em 2004, o livro “Parceiros da ressurreição” contendo o esquema e o roteiro desse notável encontro preparado e idealizado por Mário Ottoboni, exclusivamente para presos, cujos resultados surpreendem a cada ano.

CAPÍTULO III: O CONDENADO É UM DOENTE?

A questão é polêmica. Há muitos teóricos que afirmam não serem os condenados doentes, porque nascem, vivem e se tornam delinquentes por índole, injustiças sociais ou obra do acaso. Há inclusive os que sustentam que o agressor simplesmente nasceu mau e, por essa razão, deve ser exterminado. Mas a questão é clara para o idealizador do método APAC, Dr. Mário Ottoboni, embora contrariando essas teorias citadas.

Através de pesquisas feitas pelo mesmo, com acirrado zelo profissional, para localizar tão somente a verdade e após ouvir mil condenados que cumpriram e cumprem pena privativa de liberdade em presídios comuns e penitenciárias e que, depois, vieram para o regime fechado da APAC, pôde chegar à convicção de que, pelas informações obtidas, o condenado é, com exceções, um doente, com implicações de saúde mental ou orgânica e, às vezes, ambas.

Desde 10 de agosto de 1984, a APAC de São José dos Campos administra um presídio sem a ajuda de segurança, e o condenado, na escala progressiva de cumprimento da pena, é considerado do Primeiro Estágio (regime fechado) do Método. Nesse estágio, os presos, assim que ingressam no estabelecimento, são imediatamente submetidos a um minucioso exame médico e, detectando qualquer problema, passam a receber cuidados até recuperarem a saúde. As doenças encontradas, quer sejam orgânicas ou provenientes de distúrbios emocionais, tendem a diminuir com o passar dos dias e do tratamento a que os presos são submetidos.

O Código Internacional de Doenças considera como doente todo portador das seguintes anomalias:

- Personalidade irritável; personalidade histérica;
- dependência de drogas e medicamentos: cocaína, crack, maconha, anfetaminas, alucinógenos e tranqüilizantes;
- Distúrbios fisiológicos de causas psíquicas: respiratórios, cutâneos, gastrointestinais, urogenitais, endócrinos e dos órgãos do sentido;
- Síndromes especiais: gagueira, anorexia, tiques, movimentos estereotipados, distúrbios do sono e estresse;
- Reações psicogênicas de adaptação;
- Distúrbios de comportamento social em grupo;
- Distúrbios de relacionamento;
- Distúrbios de atividade e atenção;

- Dificuldade de aprendizagem;

Pelo entendimento do idealizador do método, diante dos dados colhidos, pode-se hoje afirmar que o homem que cumpre pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos é, via de regra, um doente. Torna-se, portanto, adequado o uso do termo tratamento socializador, que se compõe de um conjunto de medidas para recuperar o delinqüente. Não há a menor dúvida de que o sistema penitenciário brasileiro é uma “fábrica em potencial de doentes”. O condenado, ao iniciar o cumprimento da pena, se não era o portador de alguma anomalia que agiu como fator de impulso à ação malévola, agasalhou em nossos estabelecimentos penais, inquestionavelmente e sem demora, toda sorte de problemas que o incluem no imenso rol de homens e mulheres doentes e problemáticos que povoam nossas prisões.

Diante desse quadro, como pensar em solucionar o grave problema dos doentes nos presídios de grande população, se é exatamente aí que encontramos a fonte geradora dos casos enunciados?

Ora, o Estado já provou ser incapaz de cumprir a finalidade essencial da pena, permitindo, inclusive, a corrupção dentro e fora de nossos presídios. Só mesmo estimulando, por meio de uma legislação adequada, os vários segmentos da sociedade a participarem do processo de preparação do condenado, para voltar ao convívio social, será possível dar uma resposta positiva ao problema.

O modelo de São José dos Campos tem se expandido muito timidamente, infelizmente, em virtude dos maiores obstáculos criados pelas autoridades constituídas. Existem redutos intocáveis, onde a preservação dos maus costumes é mais forte do que o cumprimento da lei ou a tentativa de qualquer inovação.

A presença da comunidade através de entidades legalmente organizadas constituiu-se, é justo reconhecer, num incômodo profundamente desagradável, pois seus membros passam a atuar como representantes do Poder Judiciário e da sociedade de um modo geral, denunciando arbitrariedades, corrigindo erros e buscando meios para consertar os centenários desmandos do sistema.

Com relação ao Poder Judiciário, com raríssimas exceções, os juízes preferem ignorar as condições da execução da pena e tudo o que pode gerar novos encargos. No Ministério Público é difícil encontrar exceções; a crença de que o preso é irrecuperável torna-se a arma mais usada e difundida entre muitos pretensos defensores da sociedade. Todos se sentem plenamente realizados com a condenação do infrator. É preciso mudar essa mentalidade e vencer esse comodismo.

As visitas aos presídios limitam-se à mísera obrigação da correição anual, e nada mais. Em muitos lugares, isso sequer acontece. Tal desleixo, somado a tantos outros, dá-nos a certeza de que, como medida salutar, assim que o infrator der o seu depoimento à autoridade policial ou em juízo, havendo qualquer suspeita de anomalia mental, por dever de ofício e de consciência, ele deve ser, imediatamente, encaminhado a exame médico especializado. Isso evita a injusta condenação de psicopatas à pena privativa de liberdade. Hoje, infelizmente, eles são em número considerável em nossos presídios, quando deveriam estar recebendo tratamento adequado de saúde. Sabemos que a delinquência é um desvio de personalidade, sintoma de desequilíbrio, de doença mental, no mesmo nível de manifestações históricas, esquizofrênicas e maníaco-depressivas.

O delinqüente é, na realidade, um doente gerado no ventre da ausência de afeto e de amor, do desemprego, da falta de moradia, do desequilíbrio social, da fome, da injustiça, da péssima assistência previdenciária, dos preconceitos que, no estabelecimento penal, vê agravada essa condição. Se não houver tratamento correto, retorna ao convívio da sociedade em piores condições do que quando iniciou o cumprimento da pena.

A personalidade psicopata ou anti-social parece “normal”, ajustada, mas, na verdade, carece do traço fundamental para que as pessoas entendam: a lealdade para com as pessoas. E, embora não se tenha uma idéia clara dos fatores que concorrem para a formação dos traços anti-sociais do psicopata, parece que os princípios são o reforço dos atos anti-sociais na infância, a falta de um sistema de valores por parte dos pais, com os quais as crianças aprendem a julgar os próprios atos como certos ou errados, bons ou maus, existência de mãe indulgente e pai que protege o filho das normais conseqüências do comportamento anti-social.

CAPÍTULO IV: APAC EM MINAS GERAIS, NO BRASIL E NO EXTERIOR

4.1 MINAS GERAIS

Por estatística (TJMG, 2011), apresentamos as cidades mineiras, nas quais já funcionam as APAC's:

Grupo I:

Com administração do Centro de Reintegração Social pela APAC, em prédio próprio, sem o concurso da polícia e de Agentes Penitenciários, com aplicação total ou parcial dos 12 elementos fundamentais da Método APAC:

Arcos - Alfenas - Campo Belo - Canápolis - Caratinga - Frutal - Governador Valadares (Apac Feminina) - Itaúna (Apac Masculina e Apac Feminina) - Ituiutaba - Januária - Lagoa da Prata - Leopoldina - Machado - Manhuaçu - Minas Novas - Nova Lima - Paracatu - Passos - Patrocínio - Perdões - Pirapora - Pouso Alegre - Rio Piracicaba - Santa Bárbara - Santa Luzia - Santa Maria do Suaçui - São João del Rei (Apac masculina e Apac Feminina) - Sete Lagoas - Teófilo Otoni - Uberlândia - Viçosa.

Grupo II:

Apac's em estudo, implantação ou em fase de construção do Centro de Reintegração Social:

Abaeté - Águas Formosas - Araxá - Barbacena - Barroso - Belo Horizonte - Betim - Bonsucesso - Bom Finópolis de Minas - Camanducaia - Campos Gerais - Capelinha - Carangola - Carlos Chagas - Cataguases - Conceição do Rio Verde - Conselheiro Lafaiete - Conselheiro Pena - Contagem - Coronel Fabriciano - Curvelo - Diamantina - Divinópolis - Elói Mendes - Espera Feliz - Inhapim - Ipanema - Ipatinga - Itabira - Itabirito - Itajubá - Itamarandiba - Jacuí - Juiz de Fora - Lavras - Malacacheta - Manhumirim - Mantena - Mariana - Matias Barbosa - Matozinhos - Monte Santo de Minas - Montes Claros - Muriaé - Mutum - Nanuque - Nova Era - Patos de Minas - Pedra Azul - Piumhi - Ponte Nova - Ribeirão das Neves - Rio Preto - Sabará - Sacramento - Salinas - Santa Vitória - Santos Dumont - São Francisco - São João Nepomuceno - São Sebastião do Paraíso - Timóteo - Tupaciaguara - Ubá - Uberaba - Varginha - Várzea da Palma. (Figura 20).

Belarus	01	Bulgária	01
Canadá	01	Costa Rica	01
Chile	22	Equador	01
Estados Unidos	01	Kyrgyzstan	01
Latvia	01	Lituânia	01
México	01	Moldova	01
Nigéria	01	Nova Zelândia	01
Paquistão	01	Rússia	01
Senegal	01	Ucrânia	01
Uganda	01	Uruguai	01
Zimbábue	01		

CAPÍTULO V:

ARTIGOS SOBRE A APAC:

5.1 Artigo de autoria da jornalista Renata Carrara:

“Em mais de uma centena de cidades brasileiras e inclusive do exterior, a APAC comprova que prisão não precisa ser barril de pólvora, inferno ou universidade do crime.

Imaginem uma cadeia sem armas, sem polícia e sem algemas, onde os presos cuidam de tudo: da limpeza, da disciplina, da parte burocrática, da enfermaria e – pasmem – da própria segurança. Onde dá para contar nos dedos o número de fugas que aconteceram em mais de vinte anos e onde nunca houve rebeliões.

Algum preso do regime fechado tem que ser levado ao juiz e precisa de escolta? Os presos do semi-aberto cuidam disso.

Pensem num presídio por onde o visitante pode andar livremente e sem medo, conversando com os presos, apertando suas mãos, perguntando de suas famílias. Onde uma capela foi montada numa antiga cela-forte – lembrança dos tempos em que ali funcionava uma "cadeia de verdade".

Esse lugar existe, e está situado bem ao lado da praça central de São José dos Campos/SP. O Presídio Modelo Humaitá é administrado pela Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (Apac), uma entidade de inspiração católica que encara a questão penitenciária de forma nova, até irreverente.

Visita ao presídio – Ali, a idéia é que a proteção da sociedade depende, e muito, da recuperação do preso, que é tratado pela Apac como gente, e não como fera enjaulada. Márcio Luís Santos Neves, 20, condenado a cinco anos e quatro meses, é quem abre a porta que dá para a rua. Meio tímido, jeito de adolescente, ele cumpre pena no regime semi-aberto. Um preso tomando conta da chave da cadeia? Impossível!

A Apac não acha isso, assim como, para ela, Márcio não é um "preso". Ele e todos os outros que cumprem pena lá dentro são "recuperandos". Porque, de acordo com o pensamento da entidade, não existe ninguém irrecuperável.

Somando cerca de oitocentos no total, os recuperandos do Presídio Humaitá estão divididos entre o regime fechado (ou primeiro estágio), o semi-aberto (segundo estágio) e o aberto (terceiro estágio) – que exige apenas o comparecimento diário para assinatura do ponto.

Nada de anjinhos – Um corredor com três portas – a primeira delas é aberta também por Márcio – leva o visitante até onde se encontram os prisioneiros do regime fechado.

Aqui vivem homens que cometeram desde estelionatos até assaltos à mão armada, estupros, homicídios e tráfico de entorpecentes. Que ninguém imagine estar entrando numa ala reservada a anjos.

Sidney Roberto de Moraes, 37, condenado a cinco anos e oito meses, abre a segunda porta para a realidade que aguarda a repórter.

A seu lado, num reservado, está Fausto Jerônimo, 43, atendendo o telefone. Condenado a nove anos e dois meses, é auxiliar de plantonista e, como seu colega Sidney, não vê a hora de alcançar o regime semi-aberto, quando poderá deixar o presídio, só tendo que voltar à noite para dormir.

Fausto abre a terceira e última porta, ao lado da qual foi montada uma árvore de Natal, logo abaixo de um enorme mural que lembra ao visitante, por meio de números, o que a Apac tem conseguido realizar na vida de milhares de seres humanos em seus 25 anos de existência.

Estamos no regime fechado.

O que o leitor está imaginando agora? Um caos geral? Superlotação? Sujeira e fedor? Gritaria? Gente sem ter o que fazer, de cara feia, assustadora?

Imaginou errado.

Laborterapia – Corredores praticamente vazios, bem como as onze celas, com dez camas cada uma, tudo limpo de dar gosto. A maior parte dos recuperandos assiste a um documentário sobre drogas na sala de TV e vídeo, que tem lugar para 62 pessoas.

Do outro lado do edifício, na sala de laborterapia, onde os recuperandos recebem aulas de arte, Antônio Carlos de Almeida, 26, condenado a quatro anos, dá os retoques finais num navio de enfeite que acabou de montar.

Paciente na espera – terá direito a liberdade condicional assim que cumprir dois terços da pena –, paciente na lida dos instrumentos de sua arte, ele manuseia com habilidade... um estilete.

Pelas mãos dos presos da Apac passam diariamente dezenas de estiletos e outros objetos cortantes, utilizados nas oficinas de arte e nos cursos profissionalizantes para cabeleireiro, letrista e estampagem de camisetas.

Algum problema? Nenhum.

Ali, na sala de laborterapia, funciona também o refeitório. Garfos e facas circulam livremente pelas mãos de todos, e a história de muitos anos ensina que o visitante não precisa ficar com medo de acolher o convite a se sentar à mesa, comer e conversar com os detentos.

Trabalho e educação – Preguiça e falta do que fazer não integram o dicionário da Apac. A ocupação em tempo integral é incentivada, porque faz parte do processo de recuperação do preso e o prepara para sua futura reinserção social.

Mas existe também um aspecto muito prático: de acordo com a Lei de Execução Penal (LEP), cada três dias de trabalho significam um dia a menos de prisão, o que, juridicamente, é chamado de "remição de pena".

O presídio recebe também professores para cursos de alfabetização e primeiro grau. Na Apac, todo preso que passa do regime fechado para o semi-aberto já fez do analfabetismo uma história de antigamente.

A LEP até que garante assistência educacional aos presos, mas esta, como muitas outras, é uma determinação que o deficiente sistema penitenciário não cumpre. Segundo dados do Censo Penitenciário Nacional/94, 87% dos presos não têm primeiro grau completo.

Do dia-a-dia apaqueano fazem também parte a oração, meditação, cânticos religiosos, palestras, etc. Na cartilha da Apac aprende-se que religião é fundamental.

Ninguém é obrigado a acreditar em Deus nem a ser católico (os evangélicos dispõem de um espaço próprio). Mas se insiste bastante naquilo que ensinou Jesus: "Sem mim, nada podeis".

Um ajuda o outro – Roberto Donizette de Carvalho, o Beto, 26, condenado a 25 anos de prisão, confessa que, na Apac, virou "um novo Beto".

Há dois anos e oito meses no Presídio Humaitá, recentemente foi escolhido pelos companheiros para integrar a direção do Conselho de Sinceridade e Solidariedade (CSS). A função não é para qualquer um. Só os considerados melhores chegam lá.

Formado por dezesseis recuperandos, o CSS cuida da parte disciplinar do presídio, o que inclui arrumação das celas, limpeza das áreas comuns, higiene pessoal e respeito pelos companheiros.

Na Apac, o preso sabe que tem muito a ganhar quando se comporta de forma decente. A idéia é que um ajuda e é co-responsável pela recuperação do outro. Quem sai da linha é cobrado.

Aliás, sair da linha não compensa: comportamento conta pontos, por exemplo, na hora de o juiz definir a passagem do preso de um regime para outro. O CSS é consultado, bonitinho.

"O melhor mesmo é a liberdade, não tem dúvida", assegura José Demartino, 53, um ano de Apac. "Mas quando o assunto é cadeia, não existe nada melhor que a Apac."

"Quando cheguei aqui, não sabia nem bater à máquina. Agora, sou digitador e continuo estudando computação." Rogério Aparecido Mariano, 26, três anos e pouco na Apac, sabe que tem ainda muito tempo de prisão pela frente, mas não está a fim de ficar parado. Quer estar preparado para quando sair.

É errado imaginar que os recuperandos estejam felizes da vida por estarem presos. Prisão é sempre prisão, e um criminoso sabe disso, sente isso. Mas que diferença, na Apac! Também e sobretudo no que diz respeito aos resultados.

Voluntários – O método apaqueano faz questão de integrar parentes e familiares dos recuperandos no processo de sua "conversão" para a vida e o convívio social.

E se não bastasse essa força, há toda uma rede de padrinhos, madrinhas e voluntários (são mais ou menos 150) envolvidos na tarefa coletiva de garantir que o preso, além de pagar pelo crime que cometeu, tenha a chance de se regenerar.

"Aqui, me sinto feliz. Sei que estou trabalhando por uma causa boa." Mauro Kano, 30, professor de filosofia e sociologia e suplente de vereador pelo PT, é um dos oito voluntários que trabalham direto, e o dia todo, no Presídio Humaitá.

Pensado inicialmente para trabalhos de tipo mais burocrático, Mauro foi aos poucos penetrando presídio adentro, se enturmando, conversando com o pessoal. Fala mansa, sorriso fácil, não é só a militância junto à Apac que o faz feliz: mandaram chamá-lo porque a noiva acaba de chegar. Os dois vão ao cartório marcar o casamento.

E uma outra alegria: o casamento na igreja será feito por um amigo daqueles: o bispo Pedro Casaldáliga, de São Félix do Araguaia/MT, que já esteve por duas vezes visitando o presídio. A última vez, no mês de outubro, passou de cela em cela, de preso em preso, de conversa em conversa, de abraço em abraço. Deixou saudades. Disse que vai voltar.

Razões do sucesso – "Invertemos o processo: o primeiro passo é que o preso se sinta gente. Você já imaginou um preso podendo dizer isso: 'Aqui, eu me sinto gente?'"

O advogado Mário Ottoboni, 66, um dos fundadores da Apac e seu atual presidente, é um dos grandes responsáveis por esse sonho ter se tornado realidade.

"Começamos pela valorização do preso, combatendo a idéia de que ele é um lixo, um imprestável, um inútil. Depois, é o preso mesmo quem deve concluir que, com Deus, ele é mais forte, tem mais chances."

Tem mais um lado em que o método apaqueano inovou, segundo Ottoboni: "Antes, a gente imaginava que entendia de preso, de seus problemas, angústias, conflitos. Depois, descobrimos que quem entende de preso é o próprio preso".

Daí, uns dez anos atrás, nasceu a idéia de formar grupos, cela por cela, para falar dos mais diferentes assuntos. É uma espécie de terapia de grupo. O monitor acompanha, escuta, aprende. "Não é do voluntário para o preso, e sim do preso para o voluntário."

Primeiro Mundo – São quatro as categorias ou grupos de Apacs existentes em cerca de 140 localidades brasileiras e em países como Argentina, Equador e Estados Unidos. Cada um desses grupos representa um nível diferente de engajamento e aplicação do método dentro dos presídios.

No Grupo 1, o mais completo, estão os presídios de São José dos Campos/SP e de Itaúnas/MG, onde a polícia foi dispensada e os voluntários da Apac, com alguma verba oficial e muito esforço para arrancar ajuda onde possível, assumiram todo o trabalho.

Na opinião de Ottoboni, o espírito do método apaqueano é aplicável em qualquer presídio, de qualquer canto e em qualquer país. Quanto às formas, pode variar.

Em Cuiabá (Brasil), Córdoba (Argentina), Guayaquil e Quito (Equador), por exemplo, foi implantado o esquema do Grupo 2: a Apac cuida dos pavilhões, internamente, deixando a administração e a segurança por conta de outros.

E por falar em outros países, aqui está uma das maiores tristezas de Ottoboni: "A Apac vai ganhando força no exterior, e nós, aqui, não contamos com o devido apoio das autoridades brasileiras".

Ottoboni, que acaba de voltar das Filipinas, onde participou de um encontro internacional sobre o tema das prisões, constata: "Uns trinta países estão preparados para implantar a Apac em 1998, e nós não temos condições de acompanhar".

Na Hungria, o governo mandou reproduzir um documentário feito pela BBC de Londres no Presídio Humaitá, em 1995. Mil cópias foram distribuídas por instituições interessadas de todo o país, e a Apac virou tema obrigatório.

"Daqui a pouco, o método apaqueano vai acabar sendo valorizado, no Brasil, porque pensarão que veio lá de fora, do Primeiro Mundo", ironiza Ottoboni, com uma ponta de tristeza. "Não vão se dar conta de que nasceu aqui, de que é coisa nossa", ele lamenta".³

³ Renata Carrara, jornalista, pós-graduação em Comunicação. Revista Sem fronteiras. Nº 257. Janeiro/Fevereiro de 1998 – p. 17.

5.2 Posfácio de autoria Desembargador Joaquim Alves de Andrade:

A EXECUÇÃO PENAL À LUZ DO MÉTODO APAC

Joaquim Alves de Andrade*

Um desafio para as próximas gerações:

O Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG aprovou em 2001, por unanimidade, o Projeto Novos Rumos na Execução Penal, hoje simplesmente denominado programa Novos Rumos, com o objetivo de incentivar a criação e a expansão da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC, como alternativa de humanização, maior eficiência e menores gastos no sistema prisional de nossas Minas Gerais.

Antes mesmo da posse do Presidente Gudesteu Bíber Sampaio, fui convocado para coordenar o ambicioso trabalho voluntário, juntamente com o colega Desembargador Sérgio Antônio de Resende, os juízes Paulo Antônio de Resende e Juarez Moraes de Azevedo.

Percebemos logo que o método APAC, sem perder de vista a finalidade punitiva da pena, trabalhava a recuperação do condenado e sua inserção no convívio social. Parte-se da premissa de que, recuperado o infrator da lei, a sociedade está protegida, prevenindo-se o aparecimento de novos criminosos e novas vítimas.

A ênfase da metodologia apaqueana está na valorização do condenado como ser integral, restaurando valores inerentes à personalidade humana, promovendo, assim, sua transformação, capacitando-o a conviver novamente, de forma harmoniosa e pacífica, em seu meio social.

Além disso, faz-se imprescindível, para a eficácia do método, o envolvimento da sociedade, através de sua participação voluntária, no trabalho de recuperação do condenado e no estabelecimento de parcerias com órgãos públicos e outras entidades.

Transformar o criminoso em cidadão é o ideal lançado pela APAC.

Vanderléia Rosa, jornalista e servidora do Tribunal de Justiça mineiro, no Encontro do Informativo de junho/2001 – TJMG, a respeito das APACs, acentua que muito já foi conquistado, mas o desafio continua, como lembra o Desembargador Joaquim Alves de Andrade, à frente da iniciativa desde o início. Ele destaca, entre tantas vitórias, as parcerias com o apoio do Governo do Estado. Nas histórias compartilhadas, ao longo de uma década, o desembargador observa um ponto em comum: “por trás da maioria dos crimes cometidos há sempre um cenário de abandono e pobreza. Desse modo, a APAC revela-se como uma segunda chance, uma oportunidade para muitos de recomeçar, de renascer”, conclui o magistrado.

Paulo Antônio de Carvalho, juiz criminal da Comarca de Itaúna, pioneiro no Estado na implantação do método apaquiano, relembra a trajetória de desafios: A história da APAC em Minas Gerais se divide em duas fases: a primeira, iniciada em tentativa solitária da APAC de Itaúna, depois acompanhada por Sete Lagoas e Nova Lima. Tempos difíceis, de pouco apóio, vencidos pela obstinação das comunicações daquelas comarcas. Com o suporte do TJMG, a partir de 2001, começava a segunda fase – a de expansão da APAC, com o envolvimento das comunidades.

Juarez Moraes de Azevedo, Juiz de Nova Lima, relembra os primeiros anos do projeto, quando foram realizadas audiências públicas, sempre nos finais de semana: “não havia compensações pelos dias longe da família, mas valeu a pena, porque a semente de uma execução penal mais humana, observada a lei, foi lançada e hoje germina”.

Acompanhando de perto a história das APAC’s, o presidente da Faternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (FBAC), Dr. Valdeci Antônio Ferreira, destaca o avanço das associações em Minas Gerais e no Brasil.

Em 2012, as APAC’s celebram 40 anos de serviços prestados à causa da recuperação dos presos e da promoção da justiça.

Trabalhar com as APAC’s exige envolvimento, conforme salienta Marina Vilhena: “a cada APAC inaugurada, a cada curso realizado, com recuperandos ou voluntários, a cada audiência pública nas comunidades, sinto-me recompensada profissional e espiritualmente”. Como últimas palavras, fica o nosso entendimento de que transformar criminosos em cidadãos é o ideal lançado pela APAC.

Deixo, portanto, um recado às novas gerações: abracem conosco esse desafio e tenham a certeza de que estamos ajudando a encontrar NOVOS RUMOS para a PAZ SOCIAL”⁴.

*Desembargador aposentado do TJMG. Coordenador do Programa Novos Rumos. Membro do Conselho de Defesa Social do Estado de Minas Gerais. Professor de Direito Processual Penal. Colaborador da Escola Judicial “Desembargador Edésio Fernandes” do TJMG e examinador em Concurso Público para ingresso na Magistratura. Iniciou sua carreira jurídica como Promotor de Justiça, nomeado posteriormente Juiz do extinto Tribunal de Alçada, tendo sido inclusive seu Presidente.

⁴ MINAS GERAIS. Tribunal de Justiça. EXECUÇÃO PENAL À LUZ DO MÉTODO APAC/ Organização da Desembargadora Jane Ribeiro Silva. Belo Horizonte: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, 2012, p. 372.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A participação no VII Congresso Nacional das Apac's, em Itaúna - Minas Gerais, realizado no período de 19 a 22 de julho de 2012 possibilitou-nos conhecer centenas de pessoas de todas as partes do Brasil e do mundo que ali estiveram em busca dos conhecimentos necessários à constituição de novas unidades Apaquianas em seus países ou Estados de origem ou, simplesmente colher os frutos das palestras, filmes, testemunhos de recuperandos, orientações ministradas pelo idealizador Dr. Mário Ottoboni, pelos Juizes da Vara de Execução Penal, de teólogos e de experiência dos voluntários das Apacs, com finalidade de aprimorar unidades já constituídas.

Em visitas às unidades das Apacs em Itaúna realizamos fotografias, entrevistas com os recuperandos, tanto na APAC masculina como na feminina. Visitamos oficinas, refeitórios, celas e demais dependências. Presenciamos em cada recuperando a necessidade premente de perdão, tanto dos familiares de suas vítimas quanto da própria sociedade e principalmente de Deus. Nós, congressistas fomos recebidos com muito carinho pelos recuperandos e em nenhum momento sentimos medo ou angústia de estarmos dentro daquela unidade prisional.

A ausência do aparelho repressor, a polícia, como muitas vezes encontramos nos presídios, diferencia o comportamento dos recuperando. O compromisso de respeito aos voluntários e aos irmãos recuperandos é o modelo que deveria existir na vida cotidiana. O respeito pelo semelhante independente do poder de intimidação, repressão, crença ou classe social.

O amor, o companheirismo e a solidariedade é a prova viva que Deus, o Senhor dos exércitos, dono de tudo e de todos, tem o infinito poder de resgatar seu filho amado.

O corre- corre da vida, atropelado pela mística das informações, do marketing e da tecnologia somados às necessidades financeiras nos impedem de ver no próximo a verdadeira face de Cristo. A vida, resultado das equivocadas discussões e julgamento a outros coloca-nos uma venda nos olhos impedindo-nos de ver a importância da liberdade exercida com respeito e carinho, amando a Deus e ao próximo como a si mesmo.

Mário Ottoboni, seguindo o exemplo do Apóstolo Paulo, o amigo de Deus, com total despreendimento dedicou sua vida ao objetivo de evangelizar e retornar aos corações dos recuperandos, a vida, o amor a Deus, a família e ao próximo.

Essa experiência acrescida de leituras realizadas sobre o tema deu-nos uma outra dimensão do que é realmente a verdadeira vida. Os desejos e ambições desprovidos do amor,

do respeito, da tolerância ao próximo e do julgamento precipitado aos nossos semelhantes representam uma saga armada pelo mal.

O exemplo que pudemos presenciar nas pessoas voluntárias que, juntamente com Dr. Mário Ottoboni abraçam e dedicam suas vidas à causa do método Apaquiano proporcionou-nos momentos de reflexão do dia a dia já vivido analisando e desenterrando, detalhadamente, todas as bênçãos já recebidas, as quais se encontravam enterradas nas páginas dos jornais, na tela do computador, no marketing e nos desejos.

Que Deus de Abraão derrame infinitas bênçãos sobre a vida do Dr. Mário Ottoboni proporcionando-lhe um longo período no ministério para o qual foi chamado:

- Resgatar vidas! Resgatar o homem.

REFERÊNCIAS

- BECCARIA, Cesare. **Dos Delitos e das Penas**. 13ª ed., Rio de Janeiro: Ediouro, 1999, p.125;
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado, 1998;
- CANTO, Dílson Ávila. **Regime Inicial de Cumprimento de Pena Reclusiva ao Reincidente**. Dissertação (Mestrado em Direito). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis; SC. 2000.
- CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito Penal: parte geral. Vol. 1. 9.** ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2005.
- CARVALHO FILHO, Luis Francisco. **A prisão**. São Paulo: Publifolha, 2002.
- FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**. Traduzido por Raquel Ramalhete; ed. 25. Petrópolis: Vozes, 2002.
- GRECO, Rogério. **Código Penal comentado**. 2.ed. Niterói, RJ: Ímpetus, 2009.
- MINAS GERAIS: Tribunal de Justiça. **A Execução Penal à luz do método APAC/ Organização da Desembargadora Jane Ribeiro Silva**. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, MG. 2012.
- OLIVEIRA, Odete Maria de, **Prisão: um paradoxo social**. Editora da UFSC, Florianópolis, 1996.
- OTTOBONI, Mário; FERREIRA, Valdeci Antônio. **Parceiros da Ressureição. Jornada de libertação com Cristo e curso intensivo de conhecimento e aperfeiçoamento do Método APAC, especialmente para presos**. Paulinas, São Paulo, 2004.
- OTTOBONI, Mário. **Ninguém é Irrecuperável: APAC: a revolução do sistema penitenciário**. Ed. Cidade Nova. São Paulo. 1997.
- _____. **Vamos matar o criminoso?: método APAC**. Paulinas. São Paulo. 2001.
- _____. **Seja solução, não vítima: Justiça Restaurativa, uma abordagem inovadora**. Ed. Cidade nova. São Paulo. 2004.
- _____. **Testemunhos de minha vida e a vida de meus testemunhos**. Netebooks Editora. São José dos Campos, SP. 2012.